JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2683 - 07 de junho de 2023

ATOS DO CMDC

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DO CMDC

No terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Jaqueline Cristina Setti, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, e Salesio Pedrini procurador do PROCON, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente passou aos debates dos processos a serem pautados para julgamento, o conselheiro Pablo debateu os autos nº 318/2018 e o conselheiro Fábio os autos nº 076/2020. Em seguida os conselheiros debateram sobre o projeto de dosimetria da pena, o artigo 2º, §1º sobre a base IPCA e possibilidade legal, artigo 7º, §3º sobre porte econômico, artigo 14 vantagem auferida e redução nos termos da Lei 6.855/18 utilizando o artigo 1º,§2º como fatores de cálculo, na reunião do dia 07/06/2023 será finalizado o debate sobre o tema.
Encerrado os debates, consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 17/05/2023 às 16horas por videoconferência,** bem como a pauta das próximas reuniões ficou, 17/05/2023 às 16horas com julgamento dos processos 318/2018 relator Pablo; 076/2020 relator Fábio; 122/2020 relator Maicon 279/2020 e relatora Caroline 279/2021, 07/06/2023 às 16horas reunião de debates, 21/06/2023 às 16horas com julgamentos dos processos 448/2019 relatora Pamela; 592/2019 relatora Silvana e 770/2019 relator Pablo. 05/07/2023 às 16h30m reunião de debates e 19/07/2023 às 16horas julgamentos dos processos 164/2018 relator Maicon; 077/2020 relator Fábio e 124/2020 relatora Carolline. Ressalta-se ainda que a presente reuniao foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO DO CMDC

No décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente o conselheiro Pablo solicitou a presidente o adiamento do julgamento dos autos nº 318/2018 recorrente Itapevi VII Multicarteira de Investimentos em Direitos Creditórios, o qual foi deferido pela presidente e os demais conselheiros com julgamento marcado para o dia 07/06/2023. Em seguida procedeu o julgamento dos processos pautados, com a palavra o conselheiro Fabio relator dos autos nº 076/2020, recorrente Banco Santander. Trata-se de multa aplicada no valor R$ 36.667,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais), por tempo de espera em fila para atendimento bancário. Presente a procuradora do Recorrente, Dra Brenda Kohanoski Statdlober, OAB/SC 24.119, a qual sustentou o ato foi anulado sem o devido processo legal, sem procedimento administrativo e sem participação do Recorrente, alega que a decisão traz insegurança jurídica, que a anulação não apontou nenhum vício. Assim passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator o qual não conheceu do recurso ante a sua intempestividade, mas de ofício declarou a nulidade da segunda decisão para manter a primeira decisão, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Maicon relator dos autos nº 122/2020, Recorrente Banco Santander, trata-se de multa aplicada no valor de R$ 31.667,00 (trinta e mil, seiscentos e sessenta e sete reais), por Descumprimento da Lei Municipal nº 6.702/16 e Código de Defesa do Consumidor, presente a procuradora do Recorrente Dra Brenda Kohanoski Statdlober, OAB/SC 24.119, apenas como ouvinte. Em seguida passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator o qual conheceu do recurso e negou o provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira Caroline relatora dos autos nº 279/2021 Recorrente BANCO BMG S.A, trata-se de multa aplicada no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP. Ausente o

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

Recorrente, mesmo sendo intimado da presente sessão. Em seguida passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pela Conselheira Relatora o qual conheceu do recurso e negou o provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

AUTOS Nº 076/2020
RECORRENTE: BANCO SANTANDER SA.
RECLAMANTE: Dara da Silva
RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo
ASSUNTO: Tempo de espera para atendimento bancário (Código de Defesa do Consumidor e Resolução BACEN nº 3.694/2009 e Lei Municipal nº 6.702/2016).
Valor total da(s) multa(s): R$ 36.667,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).

RECURSO ADMINISTRATIVO. INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL. TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO EM CAIXA CONVENCIONAL DE AGÊNCIA BANCÁRIA. VÍCIO DE QUALIDADE DO SERVIÇO POR INADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 4º, *caput*, inc. I e II, alínea "d", e III; ART. 6º, IV, ART. 20, *caput* e §2º; ART. 55, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.078/90; ART. 1º, I, ART. 3º, *caput*, DA RESOLUÇÃO BACEN nº 3.694/09; ART. 33, *caput*, inc. II, §§1º e 2º, do DECRETO FEDERAL nº 2.181/97; ART. 1º, §1º, inc. I, ART. 2º, inc. II e ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL nº 6.702/2016. RECURSO INTEMPESTIVO NÃO CONHECIDO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA DE OFÍCIO.

Autos n. 122/2020
Recorrente: Banco Santander S.A
Relator: Maicon Rodrigues
Assunto: Descumprimento da Lei Municipal nº 6.702/16 e Código de Defesa do Consumidor.
Valor total da(s) multa(s): R$ 31.667,00 (trinta e mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

RECURSO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO ART. 20, §2º DO CDC E ART. 1º, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.702/2016. PENALIDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E EM CONSONÂNCIA COM O CARÁTER SANCIONATÓRIO, A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO FORNECEDOR E CONSIDERADA SUA REINCIDÊNCIA NA MESMA INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Autos nº 279/2021.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A.
Relatora: Caroline Espindola Pereira.
Assunto: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP.
Valor total da(s) multa(s): R$ 6.500,00 à data de 26/10/2021.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR MEIO DO AUTO DE CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.PEDIDO DE NULIDADE OU REDUÇÃO DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 07/06/2023 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente 5 foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

ATOS DO COMDECON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7652-22-ITJ-REC
PROCESSO: 2010028/2021
RECORRENTE: JARBAS FURQUIM DE CAMPOS FILHO
CPF: 488.995.698-00
RECORRIDO: Município de Itajaí
RELATOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Matéria: ITBI - Impugnação ao lançamento de Tributos Municipais – Notificação ITBI 2806/2019-2021
Valor R$ 58.499,48 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) – Valor da data da Notificação – 22/06/2021

EMENTA: ITBI - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR SUSCITADA PELA CONTRIBUINTE – UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS ALEATÓRIOS E SEM A PARTICIPAÇÃO DA CONTRIBUINTE - NÃO CABIMENTO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PELA FISCALIZAÇÃO – ARBITRAMENTO – APLICÁVEL NOS TERMOS DO ART. 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 70 E § ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - DA MULTA DE 30% - CANCELAMENTO – NÃO HOUVE A MÁ FÉ DO CONTRIBUINTE AO VALOR DECLARADO - RECURSO CONHECIDO E PARCIAL PROVIMENTO.

1 – O Recurso Voluntário interposto pela Recorrente tratou da impugnação à Notificação ITBI 2806/2019-2021, em oposição a decisão OJPF;

2 – Preliminar não acatada. Arbitramento através de processo regular pela Auditoria Fiscal, em respeito ao disposto no Art. 148 do CTN. Foram observados os procedimentos previstos para o arbitramento, com método comparativo direto dentro dos parâmetros da Norma ABNT 14653-2.

3 – Na comparação realizada, a amostra utilizada pela Auditoria Fiscal é adequada, uma vez que tanto o imóvel transmitido, quanto os imóveis das amostras indicadas, guardam as mesmas características e ambos localizados na mesma torre 14 no Condomínio Brava Home Resort;

4 - A diferença do valor arbitrado **(R$ 6.000.000,00)** em relação ao valor declarado **(R$ 3.800.771,47)**, foi maior em R$ 2.199.228,53, ou seja, 57,8%, bem acima do valor declarado;

5 – Cancelamento da multa de 30%, uma vez, que não houve a má fé do Contribuinte, quanto ao seu valor declarado, haja vista, que a Escritura Pública ocorreu 1 ano e oito meses anteriormente à data do fato gerador.

6 – Recurso Voluntário Conhecido e no mérito concedido parcial Provimento;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito **DAR PARCIAL PROVIMENTO** reformando a decisão de primeira instância, para cancelar a multa de 30% imposta pelo artigo 65, substituindo pela multa prevista no artigo 245 ambas da LCM 20/2002 (CTM), mantendo-se incólume os demais itens da Notificação ITBI 2806/2019-2021.

Deixou de votar o Conselheiro Roberto José Bernardes, impedido nos termos do Art. 58, inciso III da Lei 5.326/2009.

Itajaí, 16 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 24/05/2023 04:59:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 24/05/2023 11:00:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@itajai.sc.gov.br
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Alberto Werner, nº 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8019

Recurso:	**1379-22-ITJ-REC**
Processo:	**1690026/2019**
Recorrente:	**CLEVERSON PETTERS e CAROLINA DE FARIA PETTERS**
Recorrido:	**FAZENDA MUNICIPAL**
Relator:	**Conselheiro Marnei Luchtenberg**
Valor Discutido:	**R$ 128.588,75 (na data da Notificação, 30/05/2019)**

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. ARBITRAMENTO. NOTIFICAÇÃO SEM OBSERVÂNCIA DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. NULIDADE POR VÍCIO FORMAL. NOTIFICAÇÃO CANCELADA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do voto apresentado, o Auditor Fiscal deixou de informar com precisão na Notificação, em qual inciso do Art. 149 do CTN firmara a motivação do ato de revisão do lançamento, atentando contra o contraditório e ampla defesa. Recurso conhecido e provido.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade, **CONHECER** do recurso voluntário para **DAR PROVIMENTO**, reformando a Decisão de primeira instância para cancelar a Notificação ITBI 4839/2018/2019 por vício formal. Impedidos os Conselheiros Roberto José Bernardes e Caio José Martins.

1

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Alberto Werner, nº 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8019

Itajaí, 09 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARNEI LUCHTENBERG
Data: 18/05/2023 17:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARNEI LUCHTENBERG
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 24/05/2023 11:00:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019
comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: **1153-22-ITJ REC**
RECORRENTE: **PESENTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**;
RECORRIDO: Fazenda Municipal;
RELATOR: Conselheiro Maicon Rodrigues;

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO ITBI ARBITRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS DA CONSTRUTORA NO MESMO ANO DO FATO GERADOR. COMPARATIVO COM APARTAMENTO NO MESMO CONDOMÍNIO E ANO DE TRANSMISSÃO. POSSIBILIDADE, OPORTUNIZADO AO CONTRIBUINTE APRESENTAR LAUDO OU CONTRAPROVA NÃO EXERCIDA. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. VALOR DO ARBITRAMENTO MANTIDO. NÃO CONCRETIZAÇÃO DE FALSIDADE E/OU OMISSÃO DE DADOS, AFASTADA A PENALIDADE DE 30% DO ART. 65 DA LC MUNICIPAL 20/2002.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido, e no seu mérito dado parcial provimento para excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade, impedido o Conselheiro Roberto, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito dar parcial provimento para **excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002**.

Itajaí, 23 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAICON RODRIGUES
Data: 01/06/2023 18:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 01/06/2023 18:56:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

1 de **1**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019
comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: **1968-22-ITJ REC**
RECORRENTE: **EDUARDO MATHEUS PESENTI.**;
RECORRIDO: Fazenda Municipal;
RELATOR: Conselheiro Maicon Rodrigues;

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO ITBI ARBITRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS DA CONSTRUTORA DE DEZEMBRO DE 2018, DO FATO GERADOR E TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE EM 26/02/2019. COMPARATIVO COM APARTAMENTO NO MESMO CONDOMÍNIO, DEFLAÇÃO DOS VALORES ATÉ A DATA DO FATO GERADOR. POSSIBILIDADE, OPORTUNIZADO AO CONTRIBUINTE APRESENTAR LAUDO OU CONTRAPROVA NÃO EXERCIDA. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. VALOR DO ARBITRAMENTO MANTIDO. NÃO CONCRETIZAÇÃO DE FALSIDADE E/OU OMISSÃO DE DADOS, AFASTADA A PENALIDADE DE 30% DO ART. 65 DA LC MUNICIPAL 20/2002.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido, e no seu mérito dado parcial provimento para excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade, impedido o Conselheiro Roberto, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito dar parcial provimento para **excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002**.

Itajaí, 23 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAICON RODRIGUES
Data: 01/06/2023 18:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 01/06/2023 18:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

1 de **1**

ATOS DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

ATOS DO COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, com fulcro na Resolução 152/2023/COMDICA e Edital 003/2023/COMDICA – Item 6.3, **DIVULGA** a relação das **inscrições Deferidas e indeferidas** junto ao processo de escolha do Conselho Tutelar, a saber:

INSCRIÇÃO	NÍVEL Médio(M) e Superior(S)	Nome do Candidato(a)	Status da Inscrição	Embasamento Legal do Indeferimento
001	S	Sandra Mara Gonçalves Debrassi	Deferido	-
002	S	Anadir Terezinha Schneider	Deferido	-
003	S	Cleusinéia Gonçalves Vicente	Deferido	-
004	S	Sérgio Nascimento dos Passos	Deferido	-
005	S	Marinaldo Batista de Jesus	Indeferido	Edital003/2023/COMDICA – Item 3.2 – Letra i.
006	S	Mirian de Lima Patrícia	Deferido	-
007	S	Lourival Pera	Deferido	-
008	S	Israel da Veiga	Deferido	-
009	S	Everaldo Prateat da Silva	Deferido	-
010	S	Antônio José Almeida Burg	Indeferido	Edital 003/2023/Comdica- item 3.2 – Letra "b", letra "e" e letra "i".
011	S	Daniela Flor da Silva	Deferido	-
012	S	Serena Spronello	Indeferido	Edital003/Comdica – item 3.2 – letra "b".
013	S	Gislaine do Valle Lopes	Indeferido	Edital 003/Comdica – item 3.2 – letras "a", "b", "c", "e", "f" e "i".
014	S	Ana Cláudia Junges	Deferido	-
015	M	Kleber José de Andrade	Indeferido	Edital003/Comdica – item 3.2 – letras "b" e "i".
016	S	Humberto Rodrigues Rosa	Deferido	-
017	M	GianCarlosJung	Deferido	-
018	M	Luciani Bosse Ribeiro	Indeferido	Edital003/Comdica – Item 3.2 – letra "i"

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

019	S	Marcella Amabile Sodré de Souza	Indeferido	Edital 003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "b".
020	S	Graziela Eskelsen	Deferido	-
021	M	Rafael Orthmamm	Deferido	-
022	S	Bianca Kuwada Eto	Deferido	-
023	S	André Leonardo Severino	Deferido	-
024	S	Mariporam Eloi Duarte	Deferido	-
025	S	Marisa da Costa	Indeferido	Edital003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "b" e letra "i".
026	S	Erica Franca Valdetaro	Indeferido	Edital003/2023/Comdica – Item 3.2 – letra "b" e letra "i".
027	S	Sidney Machado	Indeferido	Edital 003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "b".
028	S	Regina Maria Lucrezia	Deferido	-
029	S	Daniel Mateus da Silva	Deferido	-
030	M	Carlos Eduardo Leutz	Deferido	-
031	M	Marcelito Oliveira Santos	Deferido	-
032	M	Joacir Centurião	Deferido	-
033	S	Rosilene Coelho Ferreira Alves	Deferido	-
034	S	Glazielle Thereza Ponciano	Deferido	-
035	S	Gabriel Geovane do Nascimento	Indeferido	Edital 003/2023/Comdica – Item 3.2 – letra "i".
036	M	Murilo Eduardo dos Santos	Indeferido	Edital 003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "a" e letra "h".
037	M	Luciana Bachmann	Deferido	-
038	S	Marta Maria Preussler	Deferido	-
039	M	Elcio Itamar Vieira Rodrigues	Deferido	-
040	S	Silvanilton Rodrigues da Silva	Indeferido	Edital 003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "b" e letra "i".
041	S	Carli Verona Carneiro	Deferido	-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

042	S	Márcia Aparecida dos Santos Pedroso de Lima	Indeferido	Edital003/2023/Comdica – item – 3.2 – letra "b"
043	S	Stefani Mendes Brasil	Deferido	-
044	S	Cesar Rodrigo Zeferino	Deferido	-
045	M	Wendy William do Nascimento	Indeferido	Edital003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "i".
046	M	Karen Ellen França	Indeferido	Edital003/2023/Comdica –item 3.2 – letra "b" e letra "i".
047	S	Silvia Schiefler de Oliveira	Indeferido	Edital003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "i"
048	M	Ariana Cristina Gribler	Deferido	-
049	M	Grazielle Gleise Santana	Deferido	-
050	M	Vanessa Vargas Rodrigues	Indeferido	Edital003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "i".
051	S	Maria Helena Gonçalves	Deferido	-
052	M	Silvia Michelle Pereira de Souza	Indeferido	Edital 003/2023/Comdica – item 3.2 – letra "i"
053	S	Karla Renata da Costa Luciano	Deferido	-

Os candidatos(as) cuja inscrição foi julgada indeferida, deverá observar o prazo para interpor recurso nos exatos termos do Edital 003/2023/COMDICA, item 6.4.

Itajaí, 05 de Junho de 2023.

Nádia Regina Mota

Presidente do COMDICA – Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ. Ao trigésimo primeiro dia do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e três, (31/03/2023), às 14h, em primeira convocação, reuniu-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Manoel Dono Morgado, 48, sob a coordenação do vice Presidente Josias Bruno Ruediger os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí - Representantes Governamentais: Cristiano Klaus Fischer, Angela Cristina Hames, Maria Aparecida da Silva Maestri, Mayara Cristina Schmitt, Douglas Martins, Josias Bruno Ruediger, Dayana Bublitz da Cunha e Adriana da Silva dos Santos. Não governamental: Juliana Vieira de Araújo Sandri. Barbara Bewangner, Osmar Adriano, Josiane Spoltti Bezerra. Além da Secretária Iolanda Correa Cabral, e Debora M Satin Bruna Roberta Caron representando a Secretaria de Promoção da Cidadania. Às 14h15min, após as boas vindas aos conselheiros/as, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia de acordo com o **Item 1 da Pauta,** a qual foi aprovada por unanimidade e será descrita a seguir: **Item 2 da pauta – verificação de quórum regimental e justificativa de ausência:** foi identificada as presenças de doze (12) conselheiros e justificada ausência das Conselheiras Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha e da Presidente Danielle Cardoso Mauricio Sobreira, ambas por motivo de compromisso de trabalho. As justificativas foram aprovadas. Na sequência, o vice-presidente Bruno sugeriu, e foi aprovado inversão da pauta. Passou-se então para o **Item 4 da Pauta: Momento da**

Secretaria. Secretária Iolanda fez leitura da ata da reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de fevereiro ultimo (24/02/2023). O vice-presidente colocou a ata em discussão, e não havendo sugestão a ata foi aprovada sem ressalvas. Na sequência, a Secretária fez leitura das correspondências recebidas sendo: Ofício/035/2023 – Recebido da Ordem dos Advogados do Brasil - SUBÇÃO DE ITAJAÍ no qual se manifesta em relação ao caráter de estigmatização e preconceito das campanhas de prevenção (PrEP) e tratamento (PEP) do vírus HIV nos cartazes distribuídos pela Secretaria de Saúde. Houve debate e foi deliberado que o Conselheiro Cristiano Klaus Fischer, representante da Secretaria de Saúde, levará o assunto para o gestor da pasta ao tempo que solicitará retorno; Ofício da Secretaria de Saúde substituindo a suplente Carmem Lucia Dacol por Cristiano Klaus Fischer; Recebido da Secretaria de Assistência Social, informando que devido alteração da Lei, na qual desvincula a Secretaria Executiva do Conselho, indica Maria Goretti Koch Adriano para suplente em substituição a então suplente Iolanda Candida Correa Cabral; Recebido da 13ª Promotoria acusa recebimento do Ofício deste Conselho no qual informa acerca da situação das Instituições de longa Permanência no Município, bem como acerca dos Registros neste Conselho. Seguindo, o vice-presidente passou para o **Item 3 da pauta – Apresentação Contas dos Fundos do Idoso e do Fundo Municipal de Assistência Social.** A contadora Patrícia apresentou o resumo contábil dos Fundos acima mencionados e na sequência foi feito apresentação por parte da equipe da Secretaria de Assistência Social no que se refere à Política Pública por ela executada. Foi informado a implantação do Centro-Dia com atendimento de 15 pessoas idosas. No que se refere às vagas de Instituição de Longa Permanência, em dezembro último, estavam acolhidos oitenta e nove (89) pessoas, sendo que havia onze (11) aguardando em demanda reprimida e cinquenta e três (53) em processo de qualificação. O vice-presidente Bruno colocou o relatório contábil em discussão sendo que na sequência foi aprovado. No que se refere às demandas reprimidas hora apresentadas, o assunto será avaliado pela Comissão

Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Especial e constará no Parecer que será discutido e aprovado posteriormente. Salienta-se que referida Comissão Especial está incumbida de elaborar parecer com recomendações e orientações acerca dos gastos efetuados a fim de remeter tais informações à Controladoria-Geral do Município. Seguindo, o Vice-Presidente passou o **item 5 da Pauta: Escolha do(a) Secretário(a).** Foi esclarecido que com a saída da secretária Iolanda, que tinha as duas funções, conselheira e secretária executiva, e como a alteração da Lei desvincula, é necessário escolher outra pessoa para função de secretária da diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Foi então definido o nome da conselheira Josiane Spoltti Bezerra. Na sequência, o vice-presidente Bruno passou **item 6 da Pauta: Momento da Comissão de Normas e Fiscalização.** Conselheira e relatora Josiane descreveu visita feita em Instituição de Longa Permanência após denúncia recebida. Expos a necessidade de fazer nova visita acompanhada de outras pessoas e/ou órgãos considerando a gravidade da situação. Ricardo da GEPCAMI discorreu da dificuldade que enfrentam quando são acionados e necessitam encaminhar pessoa idosa para Instituição de Longa Permanência fora de horário de expediente e nos finais de semana. Informou que nesses casos estão encaminhando para Casa de Passagem que não tem acessibilidade. Foi cogitada criação de um protocolo específico para esta situação. Considerando a chegada da Secretária Neusa, o vice-presidente Bruno relatou a situação mencionada pela GEPCAMI. Secretária Neusa esclareceu que a pessoa idosa em situação de rua é encaminhada para Casa de Passagem, que a situação é única e concorda com a sugestão do protocolo. Seguindo, passou-se para o **item 7 da Pauta: Edital - FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ GESTÃO 2023/2025.** O documento foi exibido, discutido, alterado e aprovado por unanimidade. Na sequência, foi discutido a composição da Comissão Especial para análise da documentação que ficou assim constituída: Conselheira Presidente Danielle, vice-presidente Bruno e Conselheira Dra. Josiane. Seguindo, o vice-presidente passou para o **Item 8 – Palavra Livre.** Conselheiro Cristiano falou do Grupo de Terapias e fez convidou todos para participar. **Item 7 - Encerramento.** Esgotada toda pauta, o vice-presidente agradeceu a participação de todos e todas, deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí (SC), 31 de março de 2023.

Adriano S. Santos

Conselho Municipal do
Idoso de Itajaí

Instituição Longa Permanência. - (Asilo Dom Bosco)	Irlene Terezinha Wurzius	
Suplente		
Grupos, Ass. ou Entidades de Atendimento ao Idoso: **Associação Ação em Saúde**	Barbara Bewangner	
Suplente CLAUDIO R. FISCHER	Arthur Gabriel Bewanger Moura	
Associação de Esportes Adaptados - titular	Célia Silva de Souza	
Suplente	Sonia Heusi Mello	
Associação Desportiva Imaruí Titular	Katia Regina Tavares	
Suplente	Eliane da Cunha	
IEDS - titular	João A. S. Gadelha	
Suplente	Flaviana Jacqueline Regis	
Associação de Aposentados	Rafael Lapa Werner	
Suplente	Israel Azevedo	
Clube de Serviços– Lions Clube	Ruth de Mello Soares	
Suplente	Sandra Almerinda Pedroso da Silva	
Sociedade B de Geriatria ou Associação N. de Gerontologia	Osmar Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –Sub Itajaí	Josiane Spoltti Bezerra	Josiane Spoltti
Suplente	Danielly Regina da Silva	
Associação Regional de Assistentes Sociais	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	
Suplente	Maria do Carmo Cabral	
Secretaria Executiva	Iolanda Candida Corrêa Cabral	Iolanda C. Corrêa Cabral
Convidados:	Bruna Roberta Caron	
Aline C.M. Cordeiro		
PATRICIA NASCIMENTO	CONTADORA FMAS/FMI	
Camila P. Dadam	Estudante	
Josiane da Silva Ricardo		

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - Data: 31 de Março de 2023

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde – Titular:	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Cristiano Klaus Fischer	Cristiano Klaus Fischer
Titular	Valeria Fernandes dos Santos	
Suplente	Carmen Lúcia Dacol	
Secretaria M de Assistência Social	Ana Paula Nery de O. da Rocha	
Suplente	Maria Goretti Koch Adriano	
Titular	Jamilly Roberta Pereira	
Suplente	Angela Cristina Hames	Acames.
Secretaria M. de Educação	Cristhian da Silva	
	Maria Aparecida da Silva Maestri	
Secretaria M. de Segurança Publica	Mayara Cristina Schmitt - GPCAMI	
	Douglas R. Martins -GPCAMI	
Procuradoria Geral do Município	Josias Bruno Ruediger	Josias Bruno Ruediger
	Osnildo Rebelo Pereira	
Secretaria M. de Des. Econômico.	Alann Giovani de Souza	
	Daynara Bublitz M. da Cunha	Daynara Bublitz M. da Cunha
Secretaria M. de Governo	Adriana da Silva dos Santos	Adriana S. Santos
	Leciana Costa da Silva	
Fundação Cultural de Itajaí	Ondina Terezinha Corrêa Paulo	
	Renato Maiochi	
Fundação M. de Esporte e Lazer	Rafael Silva	
	Luciano Magnus de Andrade	
Secretaria M. de Turismo e Eventos	Iva Nazilda Furtado Rebello	
	Altamir dos Santos	
Representação Não Governamental:	**Conselheiro (a)**	**Assinatura**
Inst. de Ensino Superior - UNIVAI	Mayara Ana da Cunha Kersten	
Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri	
Faculdade CNEC Itajaí - titular		
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ. Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três, (28/04/2023), às 14h09, em primeira convocação, reuniu-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Manoel Dono Morgado, 48, sob a coordenação da Presidente Danielle Cardoso Mauricio Sobreira os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí - Representantes Governamentais: Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha, Angela Cristina Hames, Josias Bruno Ruediger, Daynara Bublitz M. da Cunha, e Adriana da Silva dos Santos. Não governamental: Juliana Vieira de Araújo Sandri, Claudio Roberto Fischer, Josiane Spoltti Bezerra, Danielle Cardoso Mauricio Sobreira. Além da Secretária Iolanda Correa Cabral, Katiusca Evaristo Velozo – Secretaria de Promoção da Cidadania, Geovana Silveira Batista, Stefanie de Oliveira e Grazielle Gleise Santana – Instituto Sorrir. Às 14h15min, após as boas vindas aos conselheiros/as, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia de acordo com o **Item 1 da Pauta,** a qual foi aprovada por unanimidade e será descrita a seguir: **Item 2 da pauta – verificação de quórum regimental e justificativa de ausência:** foram identificadas as presenças de nove (09) conselheiros e não houve justificada de ausência. Passou-se então para o **Item 3 da Pauta: Momento da Secretaria**. Secretária Iolanda fez leitura da ata da reunião ordinária de trinta e um de Março. A presidente colocou em discussão e não havendo alteração a ata foi aprovada. Na sequência foi feita leitura da ata da reunião extraordinária de dezoito de abril, cuja pauta única foi a discussão e aprovação do Parecer das contas do Fundo Municipal do Idoso, do Fundo Municipal de Assistência Social e das ações desenvolvidas em relação à Politica Municipal da Pessoa Idosa. A Referida ata havia sido lida e aprovada no momento da reunião, porem, considerando que foi on-line e alguns conselheiros não participaram achou-se por bem fazer a leitura e coleta de assinaturas nessa reuniao. Seguindo, a Secretária Iolanda fez leitura dos seguintes documentos recebidos: 1 Recebido da Associação Ação em Saúde – Oficio 002/2023 – altera indicação de suplente para este Conselho; 2 – Recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ofício -16/23 responde oficio 020/2023 acerca do andamento dos processos solicitados por este Conselho. Quanto a este assunto, considerando que o processo para criar/suplementar rubrica continua parado na Câmara Municipal de Vereadores foi aprovado que será feito reunião naquela casa, a fim de sensibilizar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, constituída pelos vereadores: Christiane Stuart, Bruno Alfredo Laureano e Odivan Wivaldo Linhares para que o processo tramite com mais celeridade a fim de não prejudicar a população idosa do município. 3-Recebido da Secretaria Municipal de Saúde, responde questionamento acerca da Campanha publicitaria de prevenção do vírus HIV que apresentou caráter preconceituoso e homofóbico. Informa que o documento foi encaminhado ao setor jurídico solicitando parecer e tão logo tenham retorno farão remessa do documento a este Conselho. A respeito desse assunto foi aprovado que o Ofício da O.A.B. será encaminhado ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa para conhecimento. 4 – Recebido da Secretaria de Assistência Social encaminha Balancete de verificação do Fundo Municipal do Idoso referente ao mês de março/2023. Quanto a este item, foi deliberado que será encaminhado à Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo. Porém, considerando que a composição da referida Comissão está desatualizada quanto à composição, a conselheira Adriana fará analise por ora; 5 – Ofício 060/2023 Recebido do Conselho Regional de Serviço Social – 12º Região – CRESS SC informa seu

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

posicionamento relativo às representações do CRESS em conselhos de políticas setoriais no âmbito municipal. A indicação do CRESS para os espaços de controle social sejam fóruns e ou conselhos de políticas públicas e de Direitos se dará somente no âmbito Estadual a contar do ano de 2023, como forma estratégica de inserção e fortalecimento da política no Estado de Santa Catarina; Ato contínuo a Secretaria informou ainda depósitos feitos na conta do Fundo Municipal do Idoso, sendo que o saldo em vinte e cinco de abril (25/04/2023) é de R$ 1.159.638,28 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Seguindo a Secretaria fez leitura das correspondências expedidas; Com a palavra, a presidente passou para **o Item 4 e 5 da Pauta. Momento da Diretoria e Redes Sociais.** A Presidente lembrou a importância da participação nas discussões, lamentou as faltas constantes de alguns conselheiros e solicitou a secretária para apresentar levantamento das faltas na próxima reunião; Em relação aos assuntos pertinentes às redes sociais, que recentemente conta com Empresa para administrar, discorreu da necessidade de criar um Grupo de Estudos para tratar do assunto; O Grupo será responsável em avaliar os conteúdos antes da publicação, sugerir pautas, e zelar para que não tenha conteúdo politico partidário. O Grupo ficou constituído pela Presidente Danielle, Katiuska e Geovana. Sra. Sheila, representante da Empresa de Mídia, falou da divulgação do vídeo em que a Presidente Danielle fala do Conselho e da importância da participação popular. O vídeo foi visto por quinhentas e quinze (515) pessoas, o vídeo que a secretária Iolanda fala de como contribuir com Fundo Municipal do Idoso, foi visto por seiscentas e oitenta e oito pessoas (688). Na ocasião a Presidente lembrou que esse resultado só foi possível porque teve uma Empresa cuidando dos detalhes. Seguindo, a Presidente passou para o **Item 6 da Pauta: Aprovação Ad Referendum da Alteração do prazo para realização Fórum eletivo das entidades da Sociedade Civil organizada – Biênio 2023-2025.** O documento foi apresentado, lido e aprovado por todos os presentes. Seguindo, passou-se para o **Item 6 da Pauta: Alteração da Lei que institui o Conselho da Pessoa Idosa de Itajaí: Ofício recebido do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS- SC.** Neste momento a Presidente justificou a necessidade de alterar a lei, no artigo que trata da composição do Conselho, considerando que com a saída do CRESS que tem cadeira específica/nominada em lei, a representação da sociedade civil ficará prejudicada, não estando garantida a paridade. Demonstrou preocupação considerando que este Conselho está em meio ao processo para escolha dos representantes da sociedade civil. Após amplo debate foi deliberado pelo encaminhamento de oficio a Procuradoria do Município solicitando orientação de como proceder a fim de garantir a legalidade e paridade do Conselho. Na sequência, a Presidente passou para o **Item 7 da Pauta: Momento da Comissão Permanente de Normas e Fiscalização.** Na ocasião a conselheira Ana Paula fez breve relato da visita feita a Instituição de Longa Permanência Dilony, cuja situação é precária, não tem registro nesse Conselho e sem a mínima condição de funcionamento, foi deliberado que será solicitado relatório ao Departamento de Vigilância Sanitária e profissional da Unidade de Saúde que acompanhou a visita para encaminhamento ao Ministério Público. Seguindo, a Presidente passou para o **Item 8 da Pauta: Palavra livre.** Na sequência Sra. Geovana, representante do Instituto Sorrir ~~falou~~ apresentou a Instituição, informando que o Instituto iniciou as atividades com atendimento a crianças e adolescentes, porém, para atender a demanda, hoje atende pessoas idosas oferecendo esportes como: vôlei-sênior, alfabetização de adultos, e orientação em

Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
Instituição Longa Permanência. - (Asilo Dom Bosco)	Irlene Terezinha Wurzius	
Suplente		
Grupos, Ass. ou Entidades de Atendimento ao Idoso: **Associação Ação em Saúde**	Barbara Bewangner	
Suplente	Arthur Gabriel Bewanger Moura	CLAUDIO ROBERTO FISCHER
Associação de Esportes Adaptados - titular	Célia Silva de Souza	
Suplente	Sonia Heusi Mello	
Associação Desportiva Imaruí Titular	Katia Regina Tavares	
Suplente	Eliane da Cunha	
IEDS - titular	João A. S. Gadelha	
Suplente	Flaviana Jacqueline Regis	
Associação de Aposentados	Rafael Lapa Werner	
Suplente	Israel Azevedo	
Clube de Serviços– Lions Clube	Ruth de Mello Soares	
Suplente	Sandra Almerinda Pedroso da Silva	
Sociedade B de Geriatria ou Associação N. de Gerontologia	Osmar Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –Sub Itajaí	Josiane Spoltti Bezerra	Josiane Spoltti Bezerra
Suplente	Danielly Regina da Silva	
Associação Regional de Assistentes Sociais	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	
Suplente	Maria do Carmo Cabral	
Secretaria Executiva	Iolanda Candida Corrêa Cabral	Iolanda C. C. Cabral
Convidados:		
[illegible]	Katiusa Bvairto Veloso	
Instituto Sorrir	Geovana Silveira Batista	
Instituto Sorrir	Stéfanie de Oliveira H	
Instituto Sorrir	Graziele Gleise Santana	

Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 28 de Abril de 2023

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde – Titular:	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Cristiano Klaus Fischer	
Titular	Valeria Fernandes dos Santos	
Suplente		
Secretaria M de Assistência Social	Ana Paula Nery de O. da Rocha	
Suplente	Maria Goretti Koch Adriano	
Titular	Jamilly Roberta Pereira	
Suplente	Angela Cristina Hames	
Secretaria M. de Educação	Cristhian da Silva	
	Maria Aparecida da Silva Maestri	
Secretaria M. de Segurança Publica	Mayara Cristina Schmitt - GPCAMI	
	Douglas R. Martins	
Procuradoria Geral do Município	Josias Bruno Ruediger	
	Osnildo Rebelo Pereira	
Secretaria M. de Des. Econômico.	Alann Giovani de Souza	
	Daynara Bublitz M. da Cunha	
Secretaria M. de Governo	Adriana da Silva dos Santos	
	Leciana Costa da Silva	
Fundação Cultural de Itajaí	Ondina Terezinha Corrêa Paulo	
	Renato Maiochi	
Fundação M. de Esporte e Lazer	Rafael Silva	
	Luciano Magnus de Andrade	
Secretaria M. de Turismo e Eventos	Iva Nazilda Furtado Rebello	
	Altamir dos Santos	
Representação Não Governamental:	**Conselheiro (a)**	**Assinatura**
Inst. de Ensino Superior - UNIVAI	Mayara Ana da Cunha Kersten	
Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri	
Faculdade CNEC Itajaí - titular		

Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

relação à tecnologia; Ato contínuo a Presidente agradeceu a representante do Instituto e convidou para participar das reuniões do Conselho. Na sequência passou para o **Item 8 da Pauta: Encerramento.** Esgotada toda pauta, a Presidente agradeceu a participação de todos e todas, deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí (SC), 28 de Abril de 2023.

Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ESTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ. Ao décimo oitavo dia do mês abril, do ano de dois mil e vinte e três, (18/04/2023), em primeira convocação, às 14h00min, e em segunda convocação, às 14h14min, em plataforma on-line, por meio do link https://itajai.sc.gov.br/conferencia, sob a coordenação da Presidente Danielle Cardoso Maurício Sobreira, os seguintes conselheiros (as), titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí: Representantes Governamentais: Tatiane Budni Rignatti, Cristiano Klaus Fischer, Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha, Ângela Cristina Hames, Josias Bruno Ruediger, Daynara Bublitz M. da Cunha; e Representantes Não Governamentais: Juliana Vieira de Araújo Sandri, Claudio R. Fischer, Osmar Adriano, Josiane Spoltti Bezerra e Danielle Cardoso Mauricio Sobreira. Após as boas-vindas verificou-se que não havia quórum para o parecer da prestação de contas ser aprovado. A Presidente justificou a necessidade de aprovar mesmo diante dessa situação, tendo em vista que era o último dia para tal encaminhamento e que já era a segunda reunião realizada para essa finalidade. Ficou decidido que os outros conselheiros serão notificados sobre a decisão e notificados para justificar a falta. Tendo pauta como **Única Pauta da Reunião: Discussão e Aprovação do Parecer da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso - FMI e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no que tange as Ações desenvolvidas em relação a Política Municipal para Pessoa Idosa.** O Parecer foi presentado, discutido e aprovado contendo aprovação do Balanço Contábil do FMAS e do FMI com e as seguintes recomendações: A) Recomendações em relação ao FMAS: 1. Necessidade de aprimoramento quanto ao atendimento de pessoas idosas que aguardam acolhimento institucional, considerando que no momento da apresentação havia 11 (onze) pessoas já qualificadas (com relatório social elaborado e com indicação para acolhimento institucional) aguardando vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos; 2. Necessidade de ampliação imediata da equipe de profissionais atuantes junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, para atender de maneira plena as demandas, principalmente no que se refere à Política para pessoa idosa, considerando que na data da apresentação os casos em demanda reprimida no CREAS é de 53 (cinquenta e três) pessoas idosas; 3. Necessidade de implantação imediata do Serviço de Proteção Social Básica em domicílio para pessoas com deficiência e idosos; B) Recomendações em relação ao FMI: 1. Necessidade de agilizar os processos administrativos solicitados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, estabelecendo fluxos para atendimento das demandas e priorização dos pedidos; 2. Necessidade de garantia de Secretaria Executiva prestando apoio exclusivo ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa; 3. Priorizar atividade de formação e capacitação de conselheiros e da rede de atenção à pessoa idosa, conforme deliberação do CMPII. **Encerramento.** Não havendo nada a mais a ser tratado, a presidente deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, Secretaria executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por meio do chat. Itajaí, 18 de abril de 2023.

Iolanda C. Corrêa Cabral - Secretária

ATOS DA CVI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021

CONVENENTES:
Câmara de Vereadores de Itajaí
(CNPJ: 83.500.603/0001-80)

Associação São Lourenço
(CNPJ: 23.567.253/0001-47)

OBJETO: Prorrogação do prazo visando a continuidade da parceria de serviços entre a Associação São Lourenço e a Câmara de Vereadores de Itajaí, através do Balcão da Cidadania, no sentido de viabilizar a obtenção de registro civil.

VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 05/06/2023

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor THIAGO DE SOUZA ZEVERINO, matrícula nº 66, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", no dia 29.05.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de junho de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 145/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora DENISE WILDNER MOMM, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepcionista", pelo período de 02 (dois) dias, de 29.05 a 30.05.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de junho de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2118/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2257907	Ana Carolina Kandini	40h	06/06/2023
2552301	Ana Maria Mello de Oliveira Rodrigues	30h	06/06/2023
2551401	Fernanda da Silva	20h	06/06/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2119/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Grasiela Pessi	1338224	20 horas	Professor	04/10/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2120/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso dos classificados abaixo relacionados**,** no cargo de provimento efetivo de **INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** constante na Portaria nº 1711, de 05 de maio71, de 05 de maio de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA	004
PATRÍCIA TAFFAREL	005

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2121/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR o servidor ELIAS FRANCISCO CAUMO, matrícula nº 1736105, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Euclides Ciriaco Meirinho, percebendo a gratificação correspondente, em substituição a servidora Shirley Terezinha Travasso, matrícula nº 369107, de 20 de junho de 2023 a 19 de julho de 2023, que estará em férias.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2122/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1204/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 146032/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1467114	LEA REGINA JACINTO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	30/05/2023
2279501	MARISTELA RIBEIRO DA CRUZ	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	22/05/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2123/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1201/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 145990/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1155105	CRISTIANE ADRIANA KIRSTEN SCHWINGEL	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS	II	III	19/05/2023
2319801	CRISTINA DE MELO BRANDÃO	PROFESSOR(A) LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	I	II	22/05/2023
1266101	DAIANA ERBS DO NASCIMENTO GAMBA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	24/05/2023
162740	ELENA DONIZETE RODRIGUES	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	26/05/2023
1141303	GISELI PEREIRA	SUPERVISOR ESCOLAR	III	IV	26/05/2023
1683605	JANETE MARGARIDO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	23/05/2023
2344201	MATHEUS DOS SANTOS MODESTI	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	I	II	29/05/2023
1660707	ROSANE TALYTA OLM	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	26/05/2023
1897101	SIMONE DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO ESPECIAL	II	III	24/05/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2124/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 2º,§ 4º, da Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2553401	Debora Linhares Salvaro	Assistente Jurídico	01/06/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2125/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1069, de 22 de março de 2023, que prorrogou o contrato do professor admitido por prazo determinado, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que concerne a professora Gilmara Helena Tonioti da Silva Slama, matrícula nº 2224504:

Onde se Lê: Nome: "Período 01/04 a 22/12/2023"

Leia-se: Nome: "Período 01/04 a 01/06/2023"

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2126/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2560201	Erika Cezar de Souza	30h	05/06/2023
2145506	Tereza dos Santos Inacio	30h	05/06/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2127/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 2º,§ 4º, da Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2378401	Carolina Mendes Longaray	Assistente Jurídico	01/06/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2128/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1215/2023, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora, de acordo com o Despacho nº 99/2023, da Procuradoria-Geral do Município, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora ANA PAULA CONTE REINHEIMER, matrícula nº 1619713, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 25 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2129/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à

C.I. nº 1203/2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2194, de 09 de julho de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2426, de 14 de julho de 2021, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora JULIANA DALLA PORTA, matrícula nº 1846101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 19 de junho de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2130/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 302/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o requerimento da servidora, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 2407102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 26 de maio de 2023 a 22 de setembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2131/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 291/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO à servidora NESSIVALDA VIANA DE ARAUJO S. CARVALHO, matrícula nº 1231302, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2132/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 286/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora IVONE JANDT, matrícula nº 1809606, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 18 de maio de 2023 a 16 de julho de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2133/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 280/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	1385409	PROFESSOR	1	18/05/23
DAISA CARLA ROSA MACHADO	858401	PROFESSOR	1	23/05/23
DANIELE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	1	23/05/23
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/05 A 19/05/23
JOÃO ARTUR DA COSTA JUNIOR	2273101	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	2	19/05 A 20/05/23
LUCELIA SURDI BONATTI	1117305	ENFERMEIRO	1	19/05/23
MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/05/23
MARCIA KUHN VARGAS	1697701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	3	16/05 A 18/05/23
ODETTE JAQUELINE SADZINSKI ZIMMERMANN	2317001	PROFESSOR	3	23/05 A 25/05/23
TATIANE LAURITA WAMSER DE SOUZA	2087201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	24/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2134/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 281/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADEMAR NEVES	1945801	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8	14/05 A 21/05/23
ANA PAULA RAMOS PEREIRA PAIVA	2317601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	24/05 A 27/05/23
EDUARDO IZUMI FLORIANO	1177201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	23/05/23
GABRIELA ERBS DO NASCIMENTO	1340304	PROFESSOR	2	23/05 A 24/05/23
GILBERTO MANOEL DE SOUZA	1931016	PROFESSOR	2	22/05 A 23/05/23
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	1	22/05/23
KATHIUSCIA ROSSELA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	22/05 A 23/05/23
KETLIN PATRICIA SIMONI	2028901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	23/05 A 24/05/23
TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS ROHLING	1011015	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	22/05 A 23/05/23
THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARÃES	1888807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	22/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2135/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 282/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
GRACIELI DE SOUZA SUZENA	2430701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	28/04/23
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	2000602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/05/23
JUÇARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	2	10/05 E 18/05/23
PATRICIA TORQUATO	1678801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	02/05 A 04/05/23
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689205	PROFESSOR	1	28/04/23
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	28/04/23
TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS	2094701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	25/04/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2136/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 294/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALICIA RAMOS FERNANDES	1449906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/05 A 19/05/23
PAULO CESAR GUIMARÃES	1654904	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	24/05/23
RICHELE BRAGA DA SILVA	2432301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	24/05 A 26/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2137/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 297/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	25/05/23
AMELIA MARIA COELHO	1595104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/05/23
ANDREIA WEIS	2354101	PROFESSOR	5	24/05 E 26/05 A 29/05/23
BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	1385409	PROFESSOR	1	19/05/23
CRISTINA ROTTILI IBA	1946801	FARMACÊUTICO	2	23/05 E 26/05/23
DAIANE RIBEIRO FARIAS TERRA	2028401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/05/23
DIANA OLIVEIRA PONTES	2589001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	25/05 A 26/05/23
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	25/05 A 26/05/23
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	22/05/23
MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA	163401	PROFESSOR	1	23/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2138/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 298/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BETINA KLEIN	834502	MÉDICO	1	25/05/23
CARLOS ALBERTO DA ROSA MORAES	1697601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	23/05/23
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	1	24/05/23
ELISABETH SOARES DE LIMA	2343401	PROFESSOR	2	25/05 E 26/05/23
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	27/05 A 30/05 E 24/05 A 26/05/23
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	1	25/05/23
TATHIANA BIANCHINI THOMAZ	2218801	ENFERMEIRO	1	23/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2139/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 299/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CLAUDINEI TRICHES	1941501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	29/05/23
DAYANE VIANNA PEREIRA	2219101	ENFERMEIRO	1	30/05/23
ELIZA MARA VIEIRA SACHT	2316501	PROFESSOR	12	16/05 A 27/05/23
LARISSA VIEIRA GUADAGNIM	2222203	PROFESSOR	4	04/05 E 12/05 E 16/05 E 26/05/23
THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARÃES	1888807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	26/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2140/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 303/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE DAIANE SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/05/23
ANGÉLICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	08/05 E 15/05/23
ARIANE ARRUDA ROCHA DOS SANTOS	1381801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	29/05 E 02/06/23
CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO	1961801	SUPERVISOR ESCOLAR	1	26/05/23
ELIZANGELA PAULA BOMBANA DOS SANTOS CHAB	1945601	FARMACÊUTICO	3	30/05 A 01/06/23
FABIO SANTOS SOUZA	1612201	CIRURGIÃO DENTISTA	1	30/05/23
JACKSON IBRAIN MAFRA	1792301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	29/05/23
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MÉDICO	1	26/05/23
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	30/05 A 02/06/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2141/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 304/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE CRISTINA KRAMER KOEHLER	1392503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	24/05 A 02/06/23
DAVID JUAN FRANCISCO	1558201	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	29/05/23
DAYANE CRISTINE SUZENA DOS PRAZERES	2028602	PROFESSOR	2	29/05 A 30/05/23
FERNANDA DE ALBUQUERQUE	2075501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	26/05/23
LILIAM DEBORAH SILVESTRI	1835403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/05/23
TATHIANA BIANCHINI THOMAZ	2218801	ENFERMEIRO	1	31/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2142/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 305/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CAROLINA COVOLAN MALBURG	1322603	CIRURGIÃO DENTISTA	3	28/05 A 30/05/23
DEISE WEIGMANN	1106802	ENFERMEIRO	1	26/05/23
EVANDRO LUIZ LOPES	1305104	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	24/05/23
FABIANA FAGUNDES DA SILVA	1817104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/05/23
JOARA APARECIDA SEARES RODRIGUEZ	1895801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	29/05/23
MIRIAM CHRISTIANE DA SILVA	632601	PROFESSOR	1	29/05/23
SIMONE CONTI PEREIRA	99602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	26/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2143/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 283/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	1228012	PROFESSOR	52	03/05 E 10/05 E 17/05 A 05/07/23
AMELIA MARIA COELHO	1595104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	21/05 A 25/05/23
CAROLINE TOMAZZI	1696701	FISIOTERAPEUTA	10	19/05 A 28/05/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	17/05 A 25/05/23
FRANCISCA SENIUK	1539902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	18/05 A 16/06/23
JACQUELINE SUZANI VIEIRA DA SILVA	1579302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	60	21/05 A 19/07/23
LEILA LEHMKUHL DA SILVA	160601	PROFESSOR	5	20/05 A 24/05/23
LILIANE DA SILVA VICENTE	1289511	PROFESSOR	10	19/05 A 28/05/23
RITA DE CASSIA HEINZEN	1960401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	20/05 A 24/05/23
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	11	11/05 E 22/05 A 31/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2144/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 284/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA GOMES RODRIGUES PORTO	717902	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	4	26/04 A 29/04/23
DANIELLE FERREIRA MIRANDA	2564801	PROFESSOR	5	24/04 A 25/04 E 26/04 A 28/04/23
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	4	13/04 E 26/04 A 28/04/23
GENESIO HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR	1556505	MÉDICO	90	02/04 A 30/06/23
JOSEMERY SCHMITT	473203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	39	02/03 A 09/04/23
LUCINETE COSTA ANDRIETI	2536401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	27/04 A 30/04/23
LUIZA ALEXANDRINA ALVES	733701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	26/04 A 27/04/23
MARCIO SIDGLEI DE SOUZA PEREIRA	1632003	AGENTE DE DEFESA CIVIL	30	04/05 A 02/06/23
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	6	09/04 A 11/04 E 26/04 A 28/04/23
ROSEMARI DOS SANTOS	653801	PROFESSOR	5	04/04 A 06/04 E 27/04 A 28/04/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2145/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 285/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ELAINE SYLMARA DE SOUZA	2298701	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	3	23/05 A 24/05 E 11/05/23
JUCARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	1	12/05/23
MARIA DO CARMO CABRAL	712301	ASSISTENTE SOCIAL	5	24/04 A 25/04 E 12/04 E 14/04 E 04/04/23
ROSANGELA APARECIDA MARTINS SENGER	1703306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	22/05 E 23/05/23
VERA GERMANO DOS SANTOS	2023301	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	9	11/05 A 19/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2146/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 287/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	6	05/05 A 09/05 E 19/05/23
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	6	05/05 A 09/05 E 19/05/23
HANAMEEL VARELA BRITO	2318001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	10	17/05 A 26/05/23
IDALICIO MANOEL DA ROSA NETO	1698801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	7	22/05 A 28/05/23
JOSELMA NUNES DA SILVA ROCHA	2056602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	22/05 A 24/05/23
LIZIANE APARECIDA FONSECA	1730101	PROFESSOR	5	02/05 A 04/05 E 16/05 E 17/05/23
MARCIO AMARAL BERNINI	2273901	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	2	08/05 A 09/05/23
PHEANDRO AUGUSTO ROSSI BARRETO	1536401	FARMACÊUTICO	5	22/05 A 26/05/23
VERONICA HECK DIAS VIDAL	1829901	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	7	22/05 A 28/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2147/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 288/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	23/05 A 25/05 E 05/05 E 15/05/23
BARBARA STEFANI PATRICIO	1734205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	03/05 A 04/05 E 15/05 E 19/05/23
CLAUDIA MARA HEUSI MELLO QUINTINO	1272504	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	18/05/23
CRISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	6	02/05 E 10/05 A 12/05 E 22/05 E 23/05/23
DHIELLE DE SOUZA PINHEIRO	2292501	ENFERMEIRO	7	22/05 A 28/05/23
ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	1737405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	22/05 A 23/05/23
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	17/05 A 24/05/23
JULIANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA	1321702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	19/05 A 26/05/23
ROBERTA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2277201	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	3	23/05 A 25/05/23
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	13/05 A 10/08/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2148/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 289/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANNABEL TAISE FURTADO B. DOS SANTOS	1845202	PROFESSOR	9	17/05 A 25/05/23
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	6	08/05 E 12/05 E 23/05 E 25/05 A 26/05 E 22/05/23
ELIANA DA LUZ DE AMORIM	697914	PROFESSOR	10	22/05 A 31/05/23
ELISANGELA EGGERT	2018501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	10/05 A 08/07/23
FABIANE DUARTE SCHIESI ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	23/05 A 24/05 E 15/05 A 16/05/23
IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA	2238002	ASSISTENTE SOCIAL	5	23/05 A 27/05/23
MARIO S. THIAGO FERRARI NETO	1510602	MÉDICO	10	15/05 A 24/05/23
MARISTELA BRONZATTI MYSKO	2520301	PROFESSOR	1	24/05/23
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	11/05 A 09/07/23
SINDY THARA GOMES	2333603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	19/05 A 26/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2149/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 290/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ASSIS PEREIRA MOREIRA	2174901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	22/05 A 26/05/23
BRUNA DE ARAGÃO	2062801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	23/05 A 25/05/23
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	4	04/05 E 09/05 E 16/05 E 18/05/23
CRISTINA MORAES BORGES	2318101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62	15/05 A 13/07 E 08/05 A 09/05/23
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	18/05 A 23/05/23
GRAZIELLE DANIELLE FRANCISCO	304208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	22/05 A 05/06/23
KATIA FIAND MENDES	2093801	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	04/05 A 05/05 E 23/05 A 25/05/23
LUIZ SERGIO TOGNOTTI	852701	MOTORISTA	30	26/05 A 24/06/23
MARILIA PETTER REBELLO	1482903	PROFESSOR	60	20/05 A 18/07/23
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	02/05 E 08/05 E 11/05 E 23/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2150/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 292/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA MARIA SANT ANNA BUENO DA SILVA	2259901	PROFESSOR	60	18/05 A 16/07/23
BERNARDO SIQUEIRA ZAGO	1607314	PROFESSOR	30	22/05 A 20/06/23
CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER	2019201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	19/05 A 17/06/23
DANIELE PEREIRA DA ROSA	2356001	PROFESSOR	30	09/05 A 07/06/23
GISELE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	30	16/05 A 14/06/23
GISELE APARECIDA COSTA	1665911	PROFESSOR	30	16/05 A 14/06/23
GISELI APARECIDA STOCCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	26/05 A 24/07/23
MARCELO SCHROEDER	1155801	CIRURGIÃO DENTISTA	12	08/05 E 09/05 E 22/05 A 31/05/23
ROSANA AGUIAR DE SOUZA FELICIO	862301	PROFESSOR	30	23/05 A 21/06/23
SOLANGE MARILIA DIETRICH	1415902	PROFESSOR	7	23/05 A 29/05/23
TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	1435201	PSICÓLOGO	11	09/05 E 16/05 E 22/05 A 30/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2151/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 293/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ELIANE OLIVEIRA CORDEIRO	1516501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	19/05 E 22/05 A 26/05/23
FABRICIA CARLA RAMOS DO NASCIMENTO	1512710	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	22/05 A 25/05/23
FERNANDA DA ROSA LAGUNA	1752003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	23/05 A 26/05/23
JACQUELINE CONCEIÇÃO DANTAS IZOLAN	2166601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	30/05 A 30/06/23
JACQUELINE VIEIRA VALENTIM	1702506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	09/05 E 22/05 E 25/05 A 27/05/23
NATIELLI FERNANDA VANOLLI VICENTE	1883102	PROFESSOR	6	23/05 A 28/05/23
NICOLLE GARCIA	2097502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	22/05 A 26/05/23
ROSIMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO	6	18/05 E 22/05 A 26/05/23
SANGELENE ELOISA DA SILVA	709701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	25/05 A 31/05/23
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	19/05 A 17/06/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2152/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 295/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CATHERINE PIANECER	1925212	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	25/05 A 31/05/23
DANIELA MARQUES	2378301	NUTRICIONISTA	7	25/05 A 31/05/23
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	1	25/05/23
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	23/05 A 06/06/23
JOELMA DE PROENÇA FURTADO	1101702	PROFESSOR	53	01/06 A 23/07/23
JULIANA VIEIRA LOPES	1338314	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	24/05 A 22/06/23
KARLA WAHLDRICH DA SILVA	1867503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	23/05 A 21/06/23
LIGIA MARA CARVALHO DA SILVA SOARES	1503602	PROFESSOR	30	01/06 A 30/06/23
RAFAELA SOARES DE AMORIM BITTENCOURT	2299902	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	19/05 A 16/08/23
SOLANGE MARIA NUNES	1970101	PROFESSOR	66	27/05 A 31/07/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2153/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 296/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALINE THAIS DO ROSARIO DE SOUZA	1850803	PROFESSOR	5	22/05 A 26/05/23
ANA REGINA DOS SANTOS	106709	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	27/05 A 25/06/23
JACQUELINE KOCH	1789901	ENFERMEIRO	5	24/05 A 28/05/23
MARCIA HELENA PIRES DA SILVA MARTNS	873101	PROFESSOR	15	26/05 A 09/06/23
REGINA WILLRICH PALM	1219402	NUTRICIONISTA	4	22/05 A 25/05/23
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	2	25/05 E 26/05/23
TATIANE MARA FRANCISCO BENTO	2033301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	22/05 A 23/05 E 25/05 A 26/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2154/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 300/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA KONELL DA LUZ ROMÃO	608506	SUPERVISOR ESCOLAR	2	18/05 A 19/05/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	26/05/23
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	5	22/05 A 26/05/23
HILDA ALVES DOS SANTOS	614702	PROFESSOR	4	22/05 E 24/05 A 26/05/23
LARISSA MARA QUINTINO	1883403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	23/05 A 26/05/23
MARCELY VARDANGA	1189511	SUPERVISOR ESCOLAR	7	18/05 A 19/05 E 25/05 A 27/05 E 30/05 A 31/05/23
MARCOS ANTONIO CORDEIRO	1418303	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	17/05 A 19/05 E 23/05/23
PRISCILA DA SILVA DAFLON	2226101	MÉDICO	1	26/05/23
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	2	02/05 A 03/05/23
WESCLEY JOSE LIRA	2044201	PROFESSOR	4	25/05 A 26/05 E 18/05 A 19/05/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2155/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 301/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
DENISE FELISBERTO	613410	PROFESSOR	45	27/05 A 10/07/23
ELIANE OLIVEIRA CORDEIRO	1516501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	29/05 A 02/06/23
FERNANDA ELISA DA SILVA HENCKEL	1432507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	26/05 A 24/06/23
ROSEMERI NUNES DA SILVA	1846301	PROFESSOR	6	23/05 E 29/05 A 02/06/23
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	26/05 A 02/06/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2156/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 306/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2	25/05 A 26/05/23
CAROLINE TOMAZZI	1696701	FISIOTERAPEUTA	1	29/05/23
DANIELE CRISTINE TULIO	2330201	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	5	25/05 A 26/05 E 29/05 A 31/05/23
FABIANE DUARTE SCHIESI ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	30/05 A 31/05/23
KARLA PEREIRA DOS SANTOS	2405201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	26/05 A 29/05/23
LEILA MARILIA AGOSTINI	369601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	28/05 A 26/06/23
NATALIA BITTENCOURT KAEL	1784502	PSICÓLOGO	5	29/05 A 02/06/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2157/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 307/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	26/05 A 23/08/23
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	30	03/06 A 02/07/23
JEFERSON MIGUEL THALHEIMER	2202301	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	8	31/05 A 07/06/23
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	11/05 A 12/05 E 29/05 E 26/05/23
LUCIANO DE MORAES BUCHRIESER	2080601	FARMACÊUTICO	5	01/06 A 05/06/23
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/05/23
ROSEMARI MORAIS BENTO	1125602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	60	29/05 A 27/07/23
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	09/05 E 23/05 A 04/06/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2158/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 308/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADEMAR SIEKIERSKI	2313601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	27/05 A 09/06/23
ALEXANDRA DARCI FRANCISCO	2508801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	12/05 E 24/05 A 26/05/23
LUCIANA SPERTHMANN STOLARSKI	1959701	PROFESSOR	4	30/05 A 02/06/23
MARCIA CATARINA FURTADO BRASILEIRO	1567901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	23/05 A 24/05 E 02/05 E 29/05 A 02/06/23
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/05/23
NILDE CASAGRANDA	936801	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60	29/05 A 27/07/23

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2159/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora LEILA DA SILVA PONCIANO, matrícula nº 754802, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2023, considerando o período aquisitivo de 21 de outubro de 2016 a 28 de maio de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2160/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELISABETE LEAL NUNES DA SILVA, matrícula nº 2087501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2023, considerando o período aquisitivo de 02 de agosto de 2016 a 11 de março de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2161/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ROSELI VANSUITA, matrícula nº 709101, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2162/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELIZANDRA GOTZ, matrícula nº 1458402, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2163/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VIVIANE WERNER DACORREGIO SANTOS, matrícula nº 484202, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2164/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELISANGELA ZEFERINO, matrícula nº 1128903, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2165/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANIZIA DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 740802, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2166/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora FERNANDA SEÁRA CERA, matrícula nº 631501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03

(três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2167/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARCELLI MARCOS DOS SANTOS, matrícula nº 1736303, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2016 a 09 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2168/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora TATIANA WILLRICH BINA, matrícula nº 1785103, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2016 a 16 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2169/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANNE GRACE BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 1191104, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2170/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JACQUELINE PAGANI BAPTISTA, matrícula nº 1507511, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2171/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora TATIANA BALDO, matrícula nº 1382102, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2172/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ADRIANA DE PROENÇA SANTOS, matrícula nº 1983204, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2173/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora BRENDALISE IFA CARNEIRO ROTHBARTH, matrícula nº 159101, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2174/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA VIEIRA ORTI, matrícula nº 1623115, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2175/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora KELLY DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 662405, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2176/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 1963301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2177/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora DEBORA FOSTER FILAGRANA, matrícula nº 1422307, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2178/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JUSSARA CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 184602, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2179/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JORGIANE ROBERTA VIEIRA, matrícula nº 1254606, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2180/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GABRIELA MONTEIRO EVANGELISTA FARIAS, matrícula nº 1189105, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2181/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELISA PIERITZ DAS NEVES, matrícula nº 1902103, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2182/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora CHRISTIANE PAULO, matrícula nº 656603, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2183/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora AMBROZINA ROCHA, matrícula nº 1759701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2184/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ALESSANDRA DA COSTA, matrícula nº 656004, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2185/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ADRIANA BRAND GRIMES, matrícula nº 1194903, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2186/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ALINE PEDRONI DO AMARAL, matrícula nº 1448501, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2187/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARIANA DE SOUZA CAETANO, matrícula nº 1139201, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2188/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARCIA CRISTINA GOMES DA SILVA, matrícula nº 19408, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS

GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2189/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora HERTA VIVIAN VOIGT, matrícula nº 1497707, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2190/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 286/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA, matrícula nº 1940505, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 15 (quinze) dias, de 20 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2191/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 286/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA, matrícula nº 1940508, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 15 (quinze) dias, de 20 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2192/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** constante na Portaria nº 1949, de 24 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2678, de 24 de maio de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CASSIUS MARCELO	0086

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2193/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1241/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOCELIA NUNES HABBY DOS SANTOS, matrícula nº 2438801, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de junho de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2194/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 143769/2023-e, C.I. nº 1179/2023/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 202 e Decreto n 12.591, de 26 de maio de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO,** Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	POSIÇÃO
TATIANA DA LUZ CARDOSO	204

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2195/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e nos termos do Decreto Municipal nº 11.691, de 09 de setembro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXCLUIR** da **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, os seguintes membros titulares e suplentes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Dalmo Vieira Filho	2340602	Willian Staroski Bento	2406602

Art. 2º - **INCLUIR** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, os seguintes membros titulares e suplentes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Cleiton Roberto Pereira	496111	Leonardo da Franca	2366202

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2196/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1237/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1065232	Rosalia Alves Filha Sagas	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	10/06 a 22/12/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2197/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1236/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Maria Cristina Cardoso dos Santos	30 horas	Professor	Arte	Permanente	12/06 a 31/07/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2198/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria 2081, de 31 de maio de 2023, que exonerou, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUCIANE WAYSS STAFFEN, matrícula nº 1424906, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Carlos de Paula Seara, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - FAZER CESSAR os efeitos da portaria 520, de 08 de fevereiro de 2023, que designou a servidora LUCIANE WAYSS STAFFEN, matrícula nº 1424906, ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para interinamente desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do GE Carlos de Paula Seára, a contar de 05 de junho de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2199/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1233/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Cristina da Rosa Zimmermann	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	12/06 a 14/07/2023
Ariane Maria Correa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	12/06 a 22/12/2023
Claudia de Souza Teske	10h	Professor	Educação Infantil	Permanente	12/06 a 22/12/2023
Edivaldo Diniz Paixão	30h	Professor	Ciências	Permanente	12/06 a 31/07/2023
Márcia Regina França	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	12/06 a 17/07/2023
Rísia Pereira Zottis	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	12/06 a 12/07/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2200/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDNEI SBORZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2201/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com à C.I. nº 1247/2023/DGP/SME – SIPE nº 152598/2023-e, resolve **RETIFICAR** a portaria 2025, de 26 de maio de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2679, de 26 de maio de 2023, que **nomeou por concurso,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Onde se lê:

NOME	POSIÇÃO
ALINE JESSICKA CLAUDINO DIAS DE SOUZA	052
GRACE KELLY FUCK	053
INGRID MARILIN ZEFERINO FURTUOZO	054
LUCIANA VARGAS	055
VALDECI RIBEIRO DE MATOS DE BELEM	056

Leia se:

NOME	POSIÇÃO
INGRID MARILIN ZEFERINO FURTUOZO	052
ALINE JESSICKA CLAUDINO DIAS DE SOUZA	053
LUCIANA VARGAS	054
GRACE KELLY FUCK	055
VALDECI RIBEIRO DE MATOS DE BELEM	056

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2202/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com à C.I. nº 1247/2023/DGP/SME – SIPE nº 152598/2023-e, resolve **RETIFICAR** a portaria 2044, de 26 de maio de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2679, de 26 de maio de 2023, que **nomeou por concurso,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Onde se lê:

NOME	POSIÇÃO
ADRIANA APARECIDA GUERRA VALLE	13
ÁLISSON GREGÓRIO NASCIMENTO	14
SUELEN WECHTER DOS STOS CARVALHO	15

Leia se:

NOME	POSIÇÃO
SUELEN WECHTER DOS STOS CARVALHO	13
ÁLISSON GREGÓRIO NASCIMENTO	14
ADRIANA APARECIDA GUERRA VALLE	15

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2203/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com à C.I. nº 1247/2023/DGP/SME – SIPE nº 152598/2023-e, resolve **RETIFICAR** a portaria 2047, de 26 de maio de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2679, de 26 de maio de 2023, que **nomeou por concurso,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – INGLÊS,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Onde se lê:

NOME	POSIÇÃO
CRISTINA DE MELO BRANDÃO	34
ILZA CLAUDIA MULLER BIZ	35
INDIARA FERREIRA DA MOTTA	36
LUCIMARI MORAES	37
MONIZE APARECIDA ALEXANDRE BUENO	38
TATIANE BARBOSA KUHN	39

Leia se:

NOME	POSIÇÃO
INDIARA FERREIRA DA MOTTA	34
ILZA CLAUDIA MULLER BIZ	35
CRISTINA DE MELO BRANDÃO	36
MONIZE APARECIDA ALEXANDRE BUENO	37
LUCIMARI MORAES	38
TATIANE BARBOSA KUHN	39

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2204/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º,§ 15, da Lei Complementar nº 427, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2342601	Luiz Osorio Pereira de Albuquerque Neto	Auditor Fiscal Municipal	06/06/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2205/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1069, de 29 de abril de 2014, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1333, de 30 de abril de 2014, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIO DOMINGOS DE BORBA, matrícula nº 8790301, onde se lê: "pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço) a contar de 21 de Julho de 2014 à 18 de setembro de 2014", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço) a contar de 21 de Julho de 2014 à 18 de setembro de 2014".

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2206/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1334, de 09 de abril de 2019, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2069, de 10 de abril de 2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora NELCI VERA SCHUCK MEDEIROS, matrícula nº 1875801, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017".

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2207/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor LEONARDO THIAGO CARDOSO, matrícula nº 799902, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRANSPORTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, portador da CNH nº 02609202165, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2208/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1251/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rafaela Fuck Padilha	40h	Professor	Educação Física	Permanente	12/06 a 22/12/2023
Vania Aparecida Bertotto	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	12/06 a 22/12/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2209/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1252/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rodinei Dalbosco Silveira	40 horas	Professor	Inglês	Especial	12/06 a 14/07/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2210/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1250/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2368302	Adriana Marques da Costa	20 horas	Professor	Arte	Especial	14/06 a 31/07/2023
2434301	Ana Flavia Wenk da Silva Paulino	40 horas	Professor	Matemática	Especial	16/06 a 22/12/2023
2583701	Daniel Isao Sato	20 horas	Professor	Arte	Especial	14/06 a 31/07/2023
2433801	Lisandra Aline Adriano Cunha	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	16/06 a 22/12/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2211/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE INCLUIR na portaria nº 1957, de 24 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2678, de 24 de maio de 2023, que ficou constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos que visam avaliar a incorporação de vantagens pecuniárias aos vencimentos dos servidores municipais, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e à Instrução Normativa nº 63/2023/CGM/SECADM/IPI, designando para sua composição os seguintes servidores:

Francisco Eduardo Johannsen
Sérgio Murilo Pereira

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2212/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4315/2023 e do Ofício nº 185/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora LUZIA NASCIMENTO LOPES, matrícula nº 884401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de abril de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2213/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4337/2023 e do Ofício nº 186/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora EVA BENTZ, matrícula nº 1855701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de maio de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2214/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR, a contar de 06 de junho de 2023**, os efeitos da Portaria n° 0448, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2198, de 19 de fevereiro de 2020, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA,** nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

UNIDADE BASICA DE SAÚDE COSTA CAVALCANTE

Matrícula	Nome	Cargo
1277603	Shirley Roseana Vargas Silva	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 128/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) JOÃO JOSÉ DELFINO, matrícula nº 534101, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a IND TEXTIL ITAJAI S A, pelo período compreendido entre 01/05/1973 a 27/04/1974, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 27 dia(s); junto a MOINHO PEONIA SA, pelo período compreendido entre 18/10/1974 a 12/01/1977, correspondendo a 02 ano(s) 02 mês(es) e 25 dia(s); junto a CIBRADEP COMPANHIA BRASILEIRA DE PESCA, pelo período compreendido entre 05/09/1977 a 21/09/1977, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 17 dia(s); junto a SUL ATLANTICO DE PESCA SA INDUSTRIA E COMERCIO, pelo período compreendido entre 05/10/1977 a 12/05/1978, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 08 dia(s); junto a FABRICA DE MAQUINAS E FUNDICAO MORITZ LTDA, pelo período compreendido entre 01/07/1978 a 30/11/1978, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a COQUEIRO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, pelo período compreendido entre 09/02/1979 a 19/06/1979, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 11 dia(s); junto a GRB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, pelo período compreendido entre 25/06/1979 a 20/08/1979, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 26 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS S/A, pelo período compreendido entre 10/09/1979 a 18/12/1980, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 09 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS S/A, pelo período compreendido entre 02/02/1981 a 16/03/1981, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 15 dia(s); junto a MARAMBAIA SERVICOS E AGROPECUARIA LTDA, pelo período compreendido entre 01/05/1981 a 31/08/1982, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a EMPORT - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, pelo período compreendido entre 15/09/1982 a 16/11/1982, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 02 dia(s); junto a CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS ARMACAO LIMITADA, pelo período compreendido entre 01/02/1983 a 25/04/1983, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 25 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS S/A, pelo período compreendido entre 02/05/1983 a 11/11/1983, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 10 dia(s); junto a LEAL SANTOS PESCADOS S A, pelo período compreendido entre 25/01/1984 a 09/02/1984, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto a CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS ARMACAO LIMITADA, pelo período compreendido entre 20/03/1984 a 23/04/1984, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 04 dia(s); junto a GRB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, pelo período compreendido entre 19/07/1984 a 20/12/1984, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 02 dia(s); junto a NAO CADASTRADO, pelo período compreendido entre 01/02/1985 a 20/03/1985, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 20 dia(s); junto a COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY, pelo período compreendido entre 22/05/1985 a 10/06/1985, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s); junto a MARAMBAIA SERVICOS E AGROPECUARIA LTDA, pelo período compreendido entre 17/06/1985 a 29/07/1985, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 13 dia(s); junto a CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA, pelo período compreendido entre 04/07/1986 a 10/04/1987, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 07 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS S/A, pelo período compreendido entre 07/08/1987 a 14/03/1988, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 08 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS S/A, pelo período compreendido entre 04/05/1988 a 26/07/1988, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 23 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS S/A, pelo período compreendido entre 01/10/1988 a 26/05/1989, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 26 dia(s); junto a COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY, pelo período compreendido entre 29/08/1989 a 25/06/1990, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 27 dia(s); junto a NAO CADASTRADO, pelo período compreendido entre 31/10/1990 a 26/02/1991, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 26 dia(s); junto a SUL ATLANTICO DE PESCA SA INDUSTRIA E COMERCIO, pelo período compreendido entre 23/04/1991 a 17/05/1991, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 25 dia(s); junto a COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY, pelo período compreendido entre 23/05/1991 a 23/09/1991, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 01 dia(s); junto a COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY, pelo período compreendido entre 14/10/1991 a 16/07/1992, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 03 dia(s); junto a COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY, pelo período compreendido entre 18/09/1992 a 12/04/1993, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 25 dia(s); junto a SANTAMARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pelo período compreendido entre 27/05/1993 a 30/06/1993, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 04 dia(s); junto a LEAL SANTOS PESCADOS S A, pelo período compreendido entre 16/07/1993 a 17/08/1993, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 02 dia(s); junto a LEAL SANTOS PESCADOS S A, pelo período

compreendido entre 20/09/1993 a 13/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 24 dia(s); junto a NUTRISERVE SERV DE ALIM E HOTE MARIT E TERRESTRE LTDA, pelo período compreendido entre 08/02/1994 a 17/05/1994, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 10 dia(s); junto a NAO CADASTRADO, pelo período compreendido entre 26/08/1994 a 15/09/1994, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 20 dia(s); junto a CAPTURA E COMERCIO DE PESCADO CABRAL LTDA, pelo período compreendido entre 19/09/1994 a 16/11/1994, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); junto a ORSEGUPS - ORGANIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA PRINCES, pelo período compreendido entre 01/12/1994 a 18/07/1995, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 18 dia(s); junto a SOCAPESCA SOCIEDADE CATARINENSE DE PESCA SA, pelo período compreendido entre 24/10/1995 a 20/11/1995, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 27 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 15/03/1996 a 31/01/2000, correspondendo a 03 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); totalizando 7293 (sete mil, duzentos e noventa e três) dias, correspondendo a 19 ano(s) 11 mês(es) e 28 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19026040.1.00037/23-0, em 09/05/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 131/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) DEBORA ADAMI DOMINGOS, matrícula nº 499501, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a ALFA SERVIÇOS DE CREDITO E INFORMATICA SC LTDA ME, pelo período compreendido entre 03/11/1987 a 02/02/1988, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/05/1992 a 13/08/1992, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 13 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 01/01/1996 a 31/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 09/07/1999 a 31/01/2002, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 27/01/1997 a 31/01/1999, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 04 dia(s); entre 01/02/1999 a 31/01/2002, correspondendo a 03 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); e entre 01/02/2002 a 31/01/2004, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a SECRETARIA ESTADUAL, pelo período compreendido entre 21/02/1994 a 31/12/1996, correspondendo a 02 ano(s) 10 mês(es) e 10 dia(s); totalizando 3797 (três mil, setecentos e noventa e sete) dias, correspondendo a 10 ano(s) 04 mês(es) e 27 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00096/15-0, em 15/10/2015.

Art.2° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 01/08/1988 a 31/12/1988; totalizando 150 (cinto e cinquenta) dias, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, emitida sob o protocolo nº 246/2015, em 20/03/2015.

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 132/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ALICE ALBINO, matrícula nº 740401, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a VITORIA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 12/08/1993 a 21/12/1994, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 10 dia(s); junto a HOSPITAL SANTA INES SA, pelo período compreendido entre 06/06/1995 a 30/05/2000, correspondendo a 04 ano(s) 11 mês(es) e 25 dia(s); junto ao MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 20/09/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 02 dia(s); junto ao MUNICIPIO DE ITAJAI, pelos período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a CRISTAL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, pelo período compreendido entre 11/03/2002 a 18/03/2002, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 08 dia(s); totalizando 2737 (dois mil setecentos e trinta e sete) dias, correspondendo a 07 ano(s) 06 mês(es) e 02 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20023060.1.00100/23-4, em 16/05/2023.

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 133/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELIANE GUEDES DE SOUZA, matrícula nº 151101, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período compreendido entre 09/03/1994 a 09/06/1994, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 01 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período compreendido entre 01/03/1995 a 30/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período compreendido entre 12/02/1996 a 30/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); totalizando 715 (setecentos e quinze) dias, correspondendo a 01 ano(s) 11 mês(es) e 20 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00007/23-8, em 23/05/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 134/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "i", da Lei 3.742/2002, nos termos do artigo 40 inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 2.960/95, resolve, DESIGNAR o servidor efetivo MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 25, para responder interinamente pela Diretoria de Investimentos, no período compreendido entre 12/06/2023 a 01/07/2023, durante o período de afastamento do Diretor Titular Jean Polidoro.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 136/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "i", da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, resolve CONCEDER "LICENÇA-PRÊMIO", nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, a servidora FERNANDA

CHRISTIANE CARDOSO, matrícula nº 27, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2023, considerando o período aquisitivo de 23/05/2016 a 01/01/2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193- Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88.303-220
Fone: (47) 3405-6000

PORTARIA Nº 135/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "i", da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, resolve **CONCEDER "LICENÇA-PRÊMIO"**, nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 03 (três) meses, conforme a seguir:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10	CONSULTOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	2013/ 2018	11/09/2023 a 09/12/2023

Itajaí, 07 de junho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1192F/2023
DATA: 06/06/2023
HORA: 14:47

INTIMADO
MAR E MAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ
30.386.100/0001-69
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. DR. PEDRO FERREIRA, N155, SALA 01500 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.012.02.0429.0511.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ATUALIZAR DADOS DO CCM.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 11956/2020 – Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:
I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;
IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;
§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:
II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;
III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;
IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);
§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.
§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Decreto 11956/2020 – Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:
II - de ofício.
Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Lei Complementar 20/2002 - Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70(setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais.

Lei Complementar 20/2002 - Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
II - deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal -UFM;

RECEBIDO EM __/__/____

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1193F/2023
DATA: 06/06/2023
HORA: 15:04

INTIMADO
AROHA PRODUTOS OPTICOS EIRELI
CPF/CNPJ
30.880.077/0001-64
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. DR. PEDRO FERREIRA, N155, SALA 01805 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.012.02.0429.0567.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ATUALIZAR DADOS DO CCM.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 11956/2020 – Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:
I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;
IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;
§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:
II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;
III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;
IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);
§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.
§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Decreto 11956/2020 – Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:
II - de ofício.
Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Lei Complementar 20/2002 - Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70(setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais.

Lei Complementar 20/2002 - Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
II - deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal -UFM;

RECEBIDO EM __/__/____

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO PD1040/2023
DATA: 10/05/2023
HORA: 09:25h

INTIMADO
MARCOS FRANCISCO DE SOUZA
CPF/CNPJ
041.709.639-97
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. AMAZONAS, N214, LOTE 00037 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
003.092.02.0065.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. AMAZONAS, N214, LOTE 00037 - CORDEIROS
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

PATRICIA DIAS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1535901

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 026/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019 - RETIFICADO

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 **DOS CONVOCADOS**

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

ORDEM	NOME	CARGO
52	INGRID MARILIN ZEFERINO FURTUOZO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
53	ALINE JESSICKA CLAUDINO DIAS DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
54	LUCIANA VARGAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
55	GRACE KELLY FUCK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
56	VALDECI RIBEIRO DE MATOS DE BELEM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

ORDEM	NOME	CARGO
71	ROSIANE CHECHI DUELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
72	ANDREIA ROGOVSKI SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
73	CARLA CRISTINA CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
74	HALANA DA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
75	JAKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

76	ELAINE REGINA BAPTISTA CACCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
77	MICHELLE RAQUEL DE SOUZA GABRIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
78	THAYSE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
50	FELIPE PAULO DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
51	MATHEUS EDILTON CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
52	CRISTIANE APARECIDA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
53	RAFAEL MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
54	CELITA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
55	PATRICIA ILOSA GONZAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
56	MARTA MENESES SANTOS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
57	RENATO PETRINI DURANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
58	ALINE BRITO SUTILE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
59	DIEGO RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

ORDEM	NOME	CARGO
53	EDU ANTONIO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
54	BRISA VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
55	FERNANDA ESTÉFANI FERRAZ ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
56	FILIPE AUGUSTO DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
57	CLOVIS JACOB MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H

ORDEM	NOME	CARGO
70	DANIARA RENATA ALVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
71	NILZA CHRISTIANE EVARISTO SCHMIT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
72	SANDRA RUBIA SCHLICK SEVERO HOLLER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
73	LAIS DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
74	PATRICIA MARA DEUNISIO VIEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
75	VANESSA LOPES DEBRASSI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
76	LISIANE RODRIGUES PORTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H

ORDEM	NOME	CARGO
125	LEANDRO PEREIRA PANCHEROLLI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
126	ROSANE MELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
127	REGINA MILANI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

128	ADRIANA DE MELLO TRIDAPALLI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
129	MARINEIDE BORBA DA CUNHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
130	ANDREYA ANELISE TOBIAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
131	GISELE SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
132	BRUNA GARCIA RODRIGUES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
133	GISLAINE SOLAREVICZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
134	FRANCIELE DE FATIMA KOSOSKI DO PRADO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
135	JULIANA HOFFMANN KRIEGER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
136	BÁRBARA MENDES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
137	SANDRA DIAS DO PRADO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
138	ANDRESA CRISTINA HUMBELINO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
139	FRANCISCA ZENEIDE MOURÃO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H

PROFESSOR DE INGLÊS 40H

ORDEM	NOME	CARGO
08	JORGE ALFENUS DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS 40H

PROFESSOR DE INGLÊS 30H

ORDEM	NOME	CARGO
15	LAÍS RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE INGLÊS 30H

PROFESSOR DE INGLÊS 10H

ORDEM	NOME	CARGO
34	INDIARA FERREIRA DA MOTTA	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
35	ILZA CLAUDIA MULLER BIZ	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
36	CRISTINA DE MELO BRANDÃO	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
37	MONIZE APARECIDA ALEXANDRE BUENO	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
38	LUCIMARI MORAES	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
39	TATIANE BARBOSA KUHN	PROFESSOR DE INGLÊS 10H

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 20H

ORDEM	NOME	CARGO
012	HEITHOR VITOR VEIGA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 20H

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
11	ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H
12	ELISANGELA ROLOFF MENDEZ	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30H

ORDEM	NOME	CARGO
05	RENATO BARBOSA CAPELLA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30H

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H

ORDEM	NOME	CARGO
13	SUELEN WECHTER DOS STOS CARVALHO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H
14	ÁLISSON GREGÓRIO NASCIMENTO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H
15	ADRIANA APARECIDA GUERRA VALLE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H

ORDEM	NOME	CARGO
25	DANIEL EUZÉBIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H
26	GISELE ANTONIETA SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H
27	ZELAINE PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H
28	GABRIEL CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H
29	JONNATHAN MAGAIVER AMORIM	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
Data	**Horário**	**Disciplina**	**Local**
21/06/2023	14:00	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	AUDITÓRIO INFERIOR SME
21/06/2023	14:40	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	AUDITÓRIO INFERIOR SME
21/06/2023	15:40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	AUDITÓRIO INFERIOR SME
21/06/2023	16:30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	AUDITÓRIO INFERIOR SME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

21/06/2023	17:00	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H	AUDITÓRIO INFERIOR SME
21/06/2023	17:40	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H	AUDITÓRIO INFERIOR SME
Data	**Horário**	**Disciplina**	**Local**
22/06/2023	15:00	PROFESSOR DE INGLÊS 40H	DGP- EDUCAÇÃO
22/06/2023	15:20	PROFESSOR DE INGLÊS 30H	DGP- EDUCAÇÃO
22/06/2023	15:30	PROFESSOR DE INGLÊS 10H	DGP- EDUCAÇÃO
22/06/2023	16:00	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 20H	DGP- EDUCAÇÃO
22/06/2023	16:30	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H	DGP- EDUCAÇÃO
22/06/2023	16:50	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30H	DGP- EDUCAÇÃO
22/06/2023	17:00	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H	DGP- EDUCAÇÃO
22/06/2023	17:30	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H	DGP- EDUCAÇÃO

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site **http://educação.itajai.sc.gov.br** no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 **São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:**

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco Bradesco quando não for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);
02 Cópias do CPF;
Cópia carteira de trabalho(páginas com informações do número e qualificação civil);
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original.**
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);
Atestado de Saúde Ocupacional (pericia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Pericia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

Certidão de quitação da justiça eleitoral;
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física);

Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte**(obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver)**
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;

3.4.1 **São exames necessários** a serem apresentados **para realização do exame médico pré-admissional** de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo de **Professor,** os seguintes:

a) Hemograma;
b) Glicemia;
c) VDRL;
d) Parasitológico de fezes;
e) Parcial de urina;
f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
g) Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinilaringologista;
h) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente,** o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de maio de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo: 0920023-2023
Notificado: Júlia Cesário Pereira
CNPJ/CPF: 044.XXX.XXX-88
Matéria: Restituição de ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 0920023-2023 que DEFERIU o pedido. A publicação ocorre por terem resultado fracassadas todas as tentativas de notificação por via postal.
A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 07 de junho de 2023

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2347501

ATOS DO SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 047/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/07/2023, do seguinte empregado público efetivo:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
361	GILNEI ALMEIDA DE SOUZA	10/04/2017	ENGENHEIRO ELETRICISTA	01/07/2020	C-III	C-IV

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 02 de junho de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/23 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em vídeo monitoramento para locação de câmeras com infraestrutura, servidores, storage data, software, ativos de rede e equipamentos para sala de monitoramento do Sistema de Vídeo Monitoramento da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações, descritivos técnicos, condições e locais constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: https://www.portoitajai.com.br/licitacoes. SESSÃO DE ABERTURA: 26/06/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE
VISTOS ETC.

Com base no processo de Dispensa por emergência n° 018/23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vídeo monitoramento para locação de câmeras com infraestrutura, servidores, storage data, software, ativos de rede e equipamentos para sala de monitoramento do Sistema de Vídeo Monitoramento da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo processo, assim, homologo e adjudico a contratação da empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, no valor total de R$ 206.625,98 (duzentos e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) equivalentes a até 60 (sessenta) dias ininterruptos de contratação, no valor mensal de R$ 103.312,99 (cento e três mil trezentos e doze reais e noventa e nove centavos), tudo de acordo com a documentação anexa, determinando a devida publicação no Órgão Oficial do Município.
Itajaí, 07 de junho de 2023.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 013/23 ao CONTRATO Nº 016/22. CONTRATADA: A.J. POTTER & CIA LTDA. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023. DEVERÁ SER LIDO: DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

07/06/23, 15:39 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00011/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:21 horas do dia 07 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FABIO DA VEIGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 011/2023, Pregão nº 00011/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
Descrição Complementar: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 25,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: INOVVE TURISMO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,0001 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/06/2023 17:56:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 45.339.142/0001-16, Melhor lance: R$ 0,0001
Homologado	07/06/2023 15:20:58	FABIO DA VEIGA	

Fim do documento

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato de Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 052/2022.
Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida – Casa das Anas.
CNPJ: 08.199.466/0003-31
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014
Número do Processo Sipe: 137068/2023.
Objeto: Acolhimento Institucional provisório para 20(vinte) mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, inclusive com deficiência, residentes no Município de Itajaí.
Cláusula Primeira: Acréscimo de Valor: Para execução do 2º aditivo para acréscimo de valor ao Termo de Colaboração nº 052/2022, com o valor inicial do contrato de R$ 3.440,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais), prevendo-se repasses mensais a partir de junho até agosto de 2023. Despesa: 600 – 3.3.50.00.00 – transferência a instituição privadas sem Fins Lucrativos – (Outros recursos não vinculados) do órgão orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí/exercício 2023.
Data de Assinatura: Itajaí 30 de maio de 2023.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2023, cujo objeto consiste no HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS), resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA FLORA LTDA. (84.301.050/0001-70)

Itajaí, 06 de junho de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2023, cujo objeto consiste CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES SARS-COV-2, INFLUENZA, ANTI-HIV, ANTI-HCV, ENTRE OUTROS, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Itajaí, 07 de junho de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2023, cujo objeto consiste no HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS), resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

LABORATÓRIO BATSCHAUER LTDA (CNPJ 02.329.489/0001-75)

Itajaí, 06 de junho de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2023, cujo objeto consiste CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES SARS-COV-2, INFLUENZA, ANTI-HIV, ANTI-HCV, ENTRE OUTROS, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA FLORA LTDA. CNPJ 84.301.050/0001-07.

Itajaí, 07 de junho de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2023, cujo objeto consiste CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES SARS-COV-2, INFLUENZA, ANTI-HIV, ANTI-HCV, ENTRE OUTROS, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS:

LABORATÓRIO BATSCHAUER LTDA. CNPJ 02.329.489/0001-75

Itajaí, 06 de junho de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023
CHAVE TCE: 5238CA3B890FF354D0547A64ABB186E2CDAD7C72
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES SARS-COV-2, INFLUENZA E DENGUE, conforme especificado no Edital, sob a re-

gência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 29 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 06 de junho de 2023.
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 161/2023 – ATA 128/2023 AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

39707 - 37.397.608 ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES (37.397.608/0001-01)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	82278 - BATERIA MICRO LITHIUM CR 2012 3V TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	UN	MAXELL	400	16,00	6.400,00
4	20508 - BATERIA CR2032 3V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	UN	MAXPRINT	600	0,90	540,00
9	55887 - PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA AA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - ALCALINA. NÃO POSSUIR METAIS PESADOS (CÁDMIO E MERCÚRIO). TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS. FORMA DE DESCARTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008.	UN	MAXPRINT	6.500	1,15	7.475,00
10	51072 - PILHA ALCALINA AAA	UN.	MAXPRINT	9.000	1,02	9.180,00
					TOTAL (R$):	23.595,00

45894 - COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (10.943.564/0001-11)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
26	63060 - SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 08 X 25 X 0,5 CM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	JR	150	30,70	4.605,00
27	63061 - SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 12 X 25 X 0,5 CM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	JR	150	38,50	5.775,00
28	63059 - SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 15 X 25 X 0,5 CM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	JR	150	44,10	6.615,00
					TOTAL (R$):	16.995,00

45836 - MELIM COMERCIAL LTDA (49.608.132/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	77279 - COLETOR DE PILHAS E BATERIAS	UN	PAROL	20	160,00	3.200,00
13	91937 - SACO DE PAPEL PARDO 3 KG PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS 30 X 15 CM . PACOTE COM 500 UNIDADES.	FARDO	ICPL	2.000	41,40	82.800,00
14	91938 - SACO DE PAPEL PARDO MIX 30 X 28 CM 1 KG PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	FARDO	ICPL	2.000	37,80	75.600,00
15	91939 - SACOLA DE PAPEL PARDO 24 X 33 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	UN	MULTI	50.000	2,18	109.000,00
16	91940 - SACOLA DE PAPEL PARDO 35 X 24 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	UN	MULTI	50.000	2,98	149.000,00
17	91941 - SACOLA DE PAPEL PARDO 29 X 21,5 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	UN	MULTI	50.000	2,98	149.000,00
19	77309 - SACOLA PLASTICA COM ALÇA 30X40 TAMANHO P.	UN	VBG	100	41,90	4.190,00
20	44031 - SACOLAS PLASTICAS ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO 25X35.	UN	EDN	100	31,99	3.199,00
23	82283 - SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE DE BOBINA PICOTADO DE 8 LITROS	RL	RBG	50	40,50	2.025,00
24	77311 - SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE INDIVIDUAL (MODELO DE RESULTADOS DE EXAMES).	UN	KTU	1.000	19,00	19.000,00
25	77312 - SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE INDIVIDUAL (RESISTENTE PARA VACINAÇÃO) TAMANHO 50X70.	UN	KTU	1.000	22,00	22.000,00
					TOTAL (R$):	619.014,00

41075 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	82281 - SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOBINA PICOTADO DE 1 LITRO	RL	MEGAMIL	70	13,68	957,60
22	82282 - SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOBINA PICOTADO DE 3 LITROS	RL	MEGAMIL	70	22,48	1.573,60
					TOTAL (R$):	2.531,20

PREFEITURA DE ITAJAÍ

36627 - P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI (36.417.713/0001-00)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	54469 - BATERIA ALCALINA 6LR61 9V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	UN	ELGIN	300	7,14	2.142,00
3	63057 - BATERIA ALCALINA LR41 1,5V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET.	UN	ELGIN	600	0,37	222,00
5	63058 - BATERIA LR 44 H1,5V.	UN	ELGIN	200	0,32	64,00
7	50354 - PILHA RECARREGÁVEL AA	PAR	MOX	400	11,00	4.400,00
8	20506 - PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA	UN	ELGIN	5.000	5,45	27.250,00
11	58253 - PILHA BATERIA ALCALINA 23A - 12V	UN	ELGIN	200	2,36	472,00
12	38046 - PILHA ALCALINA1,5V GRANDE D, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - ALCALINA. NÃO POSSUIR METAIS PESADOS (CÁDMIO E MERCÚRIO). TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS. FORMA DE DESCARTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008.	PAR	ELGIN	500	10,30	5.150,00
					TOTAL (R$):	39.700,00

VIGÊNCIA: 05/06/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SEGOV Secretaria Municipal de Governo
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SOLICITANTE: INIS - INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.
OBJETO: PENALIZAÇÃO POR FALTA DE FORNECIMENTO. E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP. (CNPJ 05.368.504/0001-82).
SIPE Nº: 290679/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 174/2023.

Por solicitação do INIS – Instituto Itajaí Sustentável o processo em epígrafe, veio a esta Diretoria para análise e emissão de decisão administrativa em face de descumprimento de cláusulas previstas na ARP 010/2022, com término de vigência em 13/01/2023, do PE 326/2021.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido do Instituto Itajaí Sustentável para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 326/2021, para o registro de preços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO da Ata de Registro de Preços datada de 13/01/2023, pela empresa E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, vencedora dos itens 2, 3, 5 e 6.

De antemão, foi encaminhado, em 10/11/2022, à empresa E & AR o empenho n. 260/2022 visando o fornecimento do item 5 – CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS para entrega e instalação em até 15 (quinze) dias conforme previsto na ARP conforme envio de e-mail no endereço eearrefrigeracao@gmail.com .

Não sendo cumprido o empenho, foi enviado, em 25/11/2022, Notificação Extrajudicial requerendo o cumprimento do empenho, dando à empresa o prazo máximo até 06/12/2022, para a entrega do item, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Na data de 01/12/2022 a empresa se manifestou, via e-mail, alegando que faria a entrega do produto e que o atraso se deu pela queda de barreiras decorrentes das chuvas que impediu o transporte regular da mercadoria, com previsão de uma data para entrega a ser conhecida até 05/12/2022, o que não aconteceu.

Desse modo em 04/01/2023 fora encaminhado Notificação Extrajudicial via correio/AR sem manifestação da empresa e tão pouco de cumprimento do empenho emitido o que gerou o pedido de análise para cumprimento das penalidades previstas na Lei 8666/93.

É o relato

2. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a Notificação emitida em 04/01/2023 e recebida, na data de 17/01/2023, conforme AR devidamente assinado anexo.

SEGOV Secretaria Municipal de Governo
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

É de se mencionar que a empresa não se manifestou a respeito do atraso na **entrega dos produtos ao Instituto Itajaí Sustentável até o presente momento** e ainda que a Ata venceu em 13/01/2023, o que gerou o cancelamento do empenho emitido e não cumprido no prazo constante do Edital

3. DO MÉRITO

3.1. DO DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DO ITEM

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 326/2021, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 13/01/2022. Por motivos desconhecidos o fornecedor não honrou seu compromisso, posto que não entregou o item registrado e solicitados no empenho 260/2022, emitido em 10/11/2022.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foram solicitadas providências necessárias a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e **o prazo para o fornecimento**.

O não cumprimento do avençado causou prejuízos para a Administração, diante da necessidade dos produtos.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**". (grifo nosso)

A inexecução parcial ou total do avençado na Ata de Registro de Preços nº 10/2022, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item, 7. e 7.1 e seguintes:

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

A Cláusula 7, disciplina:

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3 A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de PREGÃO nº PP 027/2019 FMS RGP será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.5. O descumprimento **total ou parcial** das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, **sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.5.1. Advertência;
7.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.5.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.5.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

É de analisar, que considera-se justificado o "atraso" no atendimento, inclui mensurar que basicamente do não cumprimento ao avençado não se encontra motivos aliados. Por todo exposto acima:

7.10 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
7.10.1. Greves;
7.10.2. Epidemias;
7.10.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
7.10.4.Enchentes;
7.10.5. Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
7.10.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos;
7.10.7. Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
7.10.8. Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

De balanço, apura-se que a empresa nao trouxe qualquer comprovação quanto às justificativas acima e não respondeu à Notificação devidamente entregue em 17/01/2023.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que no referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos. logo. está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou o produto a ela adjudicado e solicitado no empenho 260/2022.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, o que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos. de sorte que. pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitaçoes **autoriza aplicaçao de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.**

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado, apesar de ter sido devidamente notificada.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

1) Pela aplicação de penalidade de **Advertência** à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação, sob pena de aplicação de penalidades mais severas em descumprimento de novos certames que venha participar e sagrar-se vencedora;

2) Dê-se ciência da decisão à empresa E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ05.368.504/0001-82, oportunizando-lhe prazo para recurso/manifestação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

3) Publique-se.

Itajaí/SC, 17 de maio de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Extrato: CONTRATO Nº 187/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: A.N.T. DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 48.105.110/0001-44
Quadro Societário: Nicolas Lopes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 169/2023
Número do Processo: 94786/2023-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, PARA 03 (TRÊS) AMBIENTES DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 07/06/2023
Valor: 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: AMBSOLUTION ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 15.308.449/0001-99
Quadro Societário: GABRIEL DE OLIVEIRA BENEDICTO, MARCIO DE MORAES BENEDICTO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 110666/2023
Objeto: ELABORAÇÃO DE PLANO DE REMOÇÃO DE SOLO/BORRA ASFÁLTICA, ESCAVAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE SOLO CONTAMINADO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PROVENIENTE DA CONTAMINAÇÃO POR USINA DE ASFALTO DESATIVADA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, LOCALIZADA NA RUA CLARA DAGNONI DE ANDRADE, S/Nº, NO BAIRRO ITAIPAVA – MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R$ 83.101,29 (oitenta e três mil, cento e um reais e vinte e nove centavos), representando 2,41% sobre o valor total do contrato, tendo em vista a inclusão de alguns itens não previstos anteriormente, conforme justificativa apresentada no processo supracitado.
Data Assinatura: 06/06/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FLORA LTDA
CNPJ: 84.301.050/0001-07
Quadro Societário: Júlia Tomasoni Ramos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 141600/2023
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL – ANTI-HIV, ANTI-HCV, ANTI-HBS, HBsAg, VDRL, TOXOSPLAMOSE IgG E IgM.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 08/06/2023 a 07/06/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/06/2023
Valor: 1.947.600,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: LABORATÃ"RIO DE ANÃ□LISES CLÃ□NICAS FLOR LTDA.
CNPJ: 83.139.758/0002-13
Quadro Societário: ELSA MARIA SANDRI FLOR ,RAFAELLA S. S. DE SOUZA KOWALSKY,BIANKA S. DE SOUZA FLOR KAESTNER
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 141804/2023
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL – ANTI-HIV, ANTI-HCV, ANTI-HBS, HBsAg, VDRL, TOXOSPLAMOSE IgG E IgM.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 08/06/2023 a 07/06/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/06/2023
Valor: 1.558.080,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: SERVICOS MEDICOS CLINICA SAO LUCAS
CNPJ: 84.294.487/0001-52
Quadro Societário: SERRA PARTICIPAÇÕES LTDA ,SL MEDCORP PARTICIPAÇÕES LTDA,LIBERATO SOUSA PARTICIPAÇÕES S/A
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 143130/2023
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 08/06/2023 a 07/06/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/06/2023
Valor: 2.085.683,75 (dois milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: IPMMI - HOSPITAL MARIETA KONDER BORNHAUSEN
CNPJ: 60.194.990/0022-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 143173/2023
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 09/06/2023 a 08/06/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/06/2023
Valor: 1.976.976,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 107290/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA EXTERNA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, EM UNIDADES DE SAÚDE, CANIL MUNICIPAL E NO UPA DE CORDEIROS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação do item “Mão de Obra” da Planilha Vencedora em função dos pisos salariais de cada categoria, conforme a CCT, a contar de janeiro/23, e o reequilíbrio dos itens materiais de consumo, no percentual de 9,62%, a contar de março/23, conforme notas fiscais anexas ao processo.
Data Assinatura: 06/06/2023
Valor: 414.800,56 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 185/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TALASKA ENERGIA LTDA
CNPJ: 32.786.679/0001-82
Quadro Societário: Thomas Thiago Romário Talaska
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 005/2023
Número do Processo: 95570/2023
Objeto: MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR GILMAR GRAFF
Data Assinatura: 06/06/2023
Valor: 73.955,52 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 75 (setenta e cinco) dias a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 186/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LANCHONETE SÃO JORGE LTDA
CNPJ: 79.304.606/0001-70
Quadro Societário: Julia Helena Legal ,Inácia Maria Pedro Legal,João Pedro Legal
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 130/2023
Número do Processo: 67134/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA ALMOÇO E CAFÉ DO AGRICULTOR, PARA A FESTA DO COLONO.
Data Assinatura: 06/06/2023
Valor: 66.950,00 (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31 de julho de 2023, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O evento ocorrerá no dia 16 de julho de 2023.

Extrato: CONTRATO Nº 180/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ENGEMAP – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA (LIDER)
CNPJ: 50.552.177/0001-79
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 017/2022
Número do Processo: 253617/2022-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, ORTOFOTOS DIGITAIS, BASE CARTOGRÁFICA NA ESCALA DE 1:5.000 PARA ÁREA RURAL, AQUISIÇÃO A PARTIR DE SISTEMA DE MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE, DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS DAS VIAS E DOS IMÓVEIS URBANOS COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA EM CAMPO E SOLUÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO ANUAL (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-SIG COM DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 31/05/2023
Valor: 6.908.245,00 (seis milhões, novecentos e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 183/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ITAJAÍ EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.527.861/0001-32
Quadro Societário: Cesar Roberto Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 164/2023
Número do Processo: 115064/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTAS, DECORAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS, PARA O EVENTO “MAIS BELA IDOSA E IDOSO 2023”, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Data Assinatura: 05/06/2023
Valor: 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Vigência: O contrato terá validade a partir de sua assinatura com vigência até 30 de junho de 2023, visando a cobertura do evento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 181/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ITAJAÍ EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.527.861/0001-32
Quadro Societário: Cesar Roberto Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 148/2023
Número do Processo: 79094/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 820 PESSOAS, ORGANIZAÇÃO, CERIMONIAL, DECORAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, ENSAIO GERAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, IMAGEM, MÚSICA AO VIVO COM NO MÍNI-

MO 3 (TRÊS) INSTRUMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DO "CASAMENTO COLETIVO".
Data Assinatura: 01/06/2023
Valor: 125.999,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)
Vigência: O contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência até dia 30 de junho de 2023, visando a cobertura do evento "Casamento Coletivo", que ocorrerá no dia 24 de junho de 2023. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 184/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MANOEL JOÃƒO FRANCISCO FILHO EPP
CNPJ: 24.879.794/0001-73
Quadro Societário: Manoel João Francisco Filho
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 157/2023
Número do Processo: 98439/2023-e
Objeto: CONCESSÃO SOBRE EXPLORAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA COMERCIAL, DURANTE A 38ª FESTA DO COLONO.
Data Assinatura: 05/06/2023
Valor: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31 de julho de 2023, visando a cobertura do evento "38ª Festa do Colono" que ocorrerá de 20 a 23 de julho de 2023. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.338.866/0001-87
Quadro Societário: NATASHA MANTAU ,DENNIS MANTAU
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 157120/2022-e
Objeto: EXECUÇÃO DA SEDE DO CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO IMARUÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1. O acréscimo no valor de R$ 20.892,41 (vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), representando 2,62%, em razão da inclusão de alguns itens que não estavam na planilha original, conforme justificativa técnica do fiscal responsável;

2. A prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 09/05/2023 a 06/08/2023, bem como o de vigência contratual, também por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 13/07/2023 a 11/10/2023, tendo em vista a necessidade de acréscimo nos quantitativos para atender às necessidades da obra, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 02/06/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSTRUTORA NATINHO EIRELLI
CNPJ: 07.544.753/0001-07
Quadro Societário: REINALTO DE SOUZA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 107568/2023
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO PRAIA BRAVA – VIA PARALELA A RUA LUCI CANZIANI (NOVO ACESSO AO BAIRRO PRAIA BRAVA).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a supressão de R$ 241.960,91 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), ou seja 1,51% do contrato original, bem como o acréscimo de R$ 6.572,52 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, 0,04% do contrato original, onde, em comum acordo entre Contratante e Contratada, verificou-se a necessidade de alterações nas composições de alguns itens referentes à calçada e ciclovia, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 02/06/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: INEX SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.852.364/0001-81
Quadro Societário: Ygor Luiz dos Santos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 90706/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, MANEJO DE JARDINAGEM EM CANTEIROS LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS, PRAÇAS E NO HORTO MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- A retificação dos valores do presente contrato onde, após revisão da repactuação concedida em 09/08/2022 (evento 87), em razão da inclusão na planilha dos técnicos agrícolas de uma Pick-up (indeferida pelo secretário de obras à época – evento 80) e do reajuste concedido através de apostilamento em 10/01/2023 (evento 112), também equivocado, em razão do valor do veículo ainda persistir na planilha dos técnicos agrícolas, além da preclusão lógica, apontada no evento 136, o valor mensal atualizado do contrato deve ser R$ 214.131,06 (duzentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e seis centavos), após repactuação/2023, conforme planilhas anexas ao processo supracitado;
- A repactuação, conforme a CCT-2023, registro no MTE: SC 000077/2023, atualizando, portanto, o valor mensal para R$ 214.131,06 (duzentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e seis centavos), a contar de janeiro/2023
Data Assinatura: 02/06/2023

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 74491/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONSERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1.A repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, a partir de janeiro/2023.
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 02/2022 a 01/2023, resultando em um percentual de 5,77432%, a contar de fevereiro/2023.
Data Assinatura: 02/06/2023
Valor: 87.752,35 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912466218/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÃ‰GRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 17332/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 19/06/2023 A 19/06/2024.
Data Assinatura: 28/04/2023
Valor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/FMEL
Nome: Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 56655/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE E ZELADOR PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação do item mão-de-obra, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo encargos sociais e provisões, conforme a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2023, atualizando os valores, a partir de janeiro/2023.
Data Assinatura: 01/06/2023
Valor: 58.667,76 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 13.114.396/0001-40
Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 1016/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, no valor de R$ 1.181.088,76 (um milhão, cento e oitenta e um mil, oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), referente ao período de 16/04/2023 a 15/05/2023, em conformidade

com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Data Assinatura: 01/06/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LAZARO JOAO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.968.537/0001-75
Quadro Societário: THIAGO DOS SANTOS ,ELAINE CAROLINE DOS SANTOS
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 125620/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor total contratado de R$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais), representando 15 % sobre o valor contratual, sendo R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) para serviços e R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para peças, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.
Data Assinatura: 01/06/2023

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Quadro Societário: WALNEY AGILIO RAIMONDI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 145737/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/05/2023
Valor: 97.752,29 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56
Quadro Societário: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 131442/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E PARQUES, ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS ADEQUADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS – LOTE 01.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 02/06/2023 a 01/09/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 31/05/2023
Valor: 141.083,52 (cento e quarenta e um mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÃ□CIOS EIRELI ME
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Quadro Societário: Marcelo de Oliveira Lima
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 88965/2021-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA E TAGS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação para o período de 01/06/2023 a 31/05/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados.
Data Assinatura: 24/05/2023
Valor: 3.181.583,00 (três milhões, cento e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais)

e-DOC CFFBA3C6
Proc 279578/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
1ª Procuradoria Administrativa

PARECER Nº 524/2023/PGM/1ªPA

Processo nº 279578/2022-e
Requerente: Gabinete do Prefeito
Objeto: Análise de recurso hierárquico.

RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso hierárquico interposto pela empresa Britto Produções, Locações e Montagens Eireli, contra decisão em recurso administrativo n.º 124/2023 (evento 22) nos autos da Ata de Registro de Preços nº 202/2022, do Pregão Eletrônico n.º 256/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais para iluminação natalina, para a Secretaria de Obras.

A empresa Britto Produções, Locações e Montagens EIRELI (CNPJ 07.836.441/0001-77) restou vencedora, e portanto alçou a condição de fornecedora dos itens/ objetos: Lote 7 item 49, Lote 16 Itens 81,82,83,84,85,86 e 87, do PE nº 256/2022 – ARGP nº 202/2022.

No dia 03/11/2022), a FORNECEDORA em questão, foi acionada pela Secretaria Municipal de Obras a fim de que, através da Autorização de Fornecimento nº 7746/2022, fornecesse os itens descritos no evento 1.

O prazo para entrega em 5 (cinco) dias úteis seria em 10.11.2022.

No dia 10.11.2022, a FORNECEDORA em questão, ao invés de realizar a entrega, requereu dilação de prazo (Anexo III), sob a justificativa de que os produtos são importados e houve atraso na entrega do contêiner.

O pedido foi aceito, de modo que deferido mais 5 (cinco) dias, com prazo final em 18.11.2022.

Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, Itajaí – SC – CEP 88.301-905 - fone: (47) 3341-6042

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CFFBA3C6

e-DOC CFFBA3C6
Proc 279578/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
1ª Procuradoria Administrativa

No entanto, destaca-se que o prazo acima restou superado, de modo que a FORNECEDORA em questão não só o descumpriu, como também, ainda, sequer apresentou justificativas.

Em ato derradeiro, foi emitida notificação extrajudicial via ofício nº 014/2022 DG, datado de 22/11/2022, onde foi notificado (via e-mail) e determinado junto a empresa Fornecedora, conforme cláusulas 11.1, 11.3, 11.6, 11.12 e 12.2, e sob pena de incidência das cláusulas 7.5 inciso III, 9 alínea "a" incisos I e III, e, 12.4, todas do termo referência, para que a empresa notificada proceda a entrega dos itens requisitados na Autorização de Fornecimento n.º 7746/2022, no prazo de 24horas a contar do recebimento dessa notificação.

A empresa por seu turno, acabou procedendo parcialmente a entrega dos produtos (faltando os itens 85 e 86), de modo que, mais uma vez, motivou notificação da Secretaria junto àquela, no dia 02.12.2022,

Registra-se que a empresa sequer respondeu ao e-mail, ou apresentou justificativas. Diante de tais circunstâncias, verifica-se que a empresa fornecedora, reiteradamente advertida, não procedeu, e após mais de 10 (dez) dias do último contato, não dá sinais de regularizar o cumprimento de seus deveres contratuais, o que se agrava quando visto que prejudica frontalmente outras áreas, como a utilização na decoração

A recorrente alega, em Recurso Hierárquico que se reconheça a boa-fé da empresa e o esforço praticado por ela para melhor atender a administração pública durante a execução contratual, sendo que o descumprimento se deu por fatos imprevisíveis, como a greve dos caminhoneiros ocorridas pós-eleições, descartando qualquer pretensão punitiva, ou caso assim não entenda, pugna pela penalidade de advertência somente.

É a síntese do necessário.

e-DOC CFFBA3C6
Proc 279578/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
1ª Procuradoria Administrativa

PARECER

Não merecem guarida as alegações da recorrente, tendo em vista que foi respeitado o princípio da razoabilidade, tendo em vista a proporcionalidade aplicada entre os fatos e os motivos de aplicação das penalidades, eis que reiteradas vezes foi oportunizada à recorrente de entregas os produtos faltantes e permaneceu inerte, nem mesmo respondeu ao e mail encaminhado a ela para regularizar a entrega.

Somente agora, no recurso foi trazido à baila a paralização das estradas ocasionadas pela greve dos caminhoneiros, não sendo motivo razoável, eis que se a entrega foi através de navio, contêiner, como alegado pela empresa e o Porto de Itajaí o possível destinatário da carga, o que também não comprovou que a entrega seria realizada em outro porto do país, também não merece guarida.

Destarte, tendo em vista que a suspensão de licitar com o município deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais, sendo exatamente o caso em tela, haja vista que frustrou com a entrega de produtos para eventos natalinos, descumprindo cláusulas contratuais, havendo fundamentação suficiente para aplicar as penalidades de advertência, a multa de 10% bem como à penalidade de suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de um ano.

Diante do exposto, **opina-se** pelo não acolhimento do pleito da recorrente Britto Produções, Locações e Montagens Eireli, devendo ser mantida incólume a decisão administrativa de primeira instância administrativa, disposta no evento 22.

É, salvo melhor juízo, o parecer que submetemos à homologação do Senhor Procurador-Geral do Município.

Itajaí, 1 de junho de 2023.

Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, Itajaí – SC – CEP 88.301-905 - fone: (47) 3341-6042

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CFFBA3C6**

e-DOC 34227520
Proc 279578/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Itajaí, 1 de junho de 2023.

Referência: Processo Eletrônico SIPE 279578/2022-e
Requerente: Gabinete do Prefeito
Objeto: Análise de recurso hierárquico, contra decisão em recurso administrativo n.º 24/2023.

Homologação

Homologo o Parecer 524/2023 (evento 34) do presente Processo Administrativo SIPE, 1ª Procuradoria Administrativa, Dr. Romoaldo Reck Filho, por seus termos. Encaminha-se à secretaria de origem para conhecimento e providências necessárias.

Cumpra-se.

Gaspar Laus
Procurador-Geral
Matrícula nº 148.620 4 | OAB/SC nº 4.165

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **34227520**

Gabinete do Prefeito

e-DOC 227CF853
Proc 279578/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DESPACHO nº 14/2023

R.H.
Vistos e etc.

Trata o presente recurso hierárquico de procedimento que teve por objeto a penalização da empresa Britto Produções, Produções, Locações e Montagens Eireli, contra decisão em recurso administrativo n.º 124/2023 nos autos da Ata de Registro de Preços nº 202/2022, do Pregão Eletrônico n.º 256/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais para iluminação natalina, para a Secretaria de Obras.

Com base no Parecer nº 524/2023/PGM/1ªPA, verificamos que Não merecem guarida as alegações da recorrente, tendo em vista que foi respeitado o princípio da razoabilidade, tendo em vista a proporcionalidade aplicada entre os fatos e os motivos de aplicação das penalidades, eis que reiteradas vezes foi oportunizada à recorrente de entregas os produtos faltantes e permaneceu inerte, nem mesmo respondeu ao e mail encaminhado a ela para regularizar a entrega.

Somente agora, no recurso foi trazido à baila a paralização das estradas ocasionadas pela greve dos caminhoneiros, nao sendo motivo razoável, eis que se a entrega foi através de navio, contêiner, como alegado pela empresa e o Porto de Itajaí o possível destinatário da carga, o que também não comprovou que a entrega seria realizada em outro porto do país, também não merece guarida.

Tendo em vista que a suspensão de licitar com o município deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais, sendo exatamente o caso em tela, haja vista que frustrou com a entrega de produtos para eventos natalinos, descumprindo cláusulas contratuais, havendo fundamentação suficiente para aplicar as penalidades

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **227CF853**

Gabinete do Prefeito

e-DOC 227CF853
Proc 279578/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

de advertência, a multa de 10% bem como à penalidade de suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de um ano.

Destarte, diante do exposto, **determino o não acolhimento** do pleito da recorrente BRITTO PRODUÇÕES, PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, devendo ser mantida incólume a decisão administrativa de primeira instância administrativa.

Itajaí, 05 de junho de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **227CF853**

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 161/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37.397.608 ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES	1	82278	BATERIA MICRO LITHIUM CR 2012 3V TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	UN	MAXELL	400	16,00	6.400,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	2	54469	BATERIA ALCALINA 6LR61 9V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	UN	ELGIN	300	7,14	2.142,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	3	63057	BATERIA ALCALINA LR41 1,5V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET.	UN	ELGIN	600	0,37	222,00
37.397.608 ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES	4	20508	BATERIA CR2032 3V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	UN	MAXPRINT	600	0,90	540,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	5	63058	BATERIA LR 44 H1,5V.	UN	ELGIN	200	0,32	64,00
MELIM COMERCIAL LTDA	6	77279	COLETOR DE PILHAS E BATERIAS	UN	PAROL	20	160,00	3.200,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	7	50354	PILHA RECARREGÁVEL AA	PAR	MOX	400	11,00	4.400,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	8	20506	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA	UN	ELGIN	5.000	5,45	27.250,00
37.397.608 ANNE CAROLINE	9	55887	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA AA, COMPOSIÇÃO	UN	MAXPRINT	6.500	1,15	7.475,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

NASCIMENTO MARTINES			QUÍMICA - ALCALINA.					
37.397.608 ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES	10	51072	PILHA ALCALINA AAA	UN.	MAXPRINT	9.000	1,02	9.180,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	11	58253	PILHA BATERIA ALCALINA 23A - 12V	UN	ELGIN	200	2,36	472,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	12	38046	PILHA ALCALINA1,5V GRANDE D, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - ALCALINA.	PAR	ELGIN	500	10,30	5.150,00
MELIM COMERCIAL LTDA	13	91937	SACO DE PAPEL PARDO 3 KG PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS 30 X 15 CM , PACOTE COM 500 UNIDADES.	FARDO	ICPL	2.000	41,40	82.800,00
MELIM COMERCIAL LTDA	14	91938	SACO DE PAPEL PARDO MIX 30 X 28 CM 1 KG PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	FARDO	ICPL	2.000	37,80	75.600,00
MELIM COMERCIAL LTDA	15	91939	SACOLA DE PAPEL PARDO 24 X 33 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	UN	MULTI	50.000	2,18	109.000,00
MELIM COMERCIAL LTDA	16	91940	SACOLA DE PAPEL PARDO 35 X 24 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	UN	MULTI	50.000	2,98	149.000,00
MELIM COMERCIAL LTDA	17	91941	SACOLA DE PAPEL PARDO 29 X 21,5 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	UN	MULTI	50.000	2,98	149.000,00
MELIM COMERCIAL LTDA	19	77309	SACOLA PLASTICA COM ALÇA 30X40 TAMANHO P.	UN	VBG	100	41,90	4.190,00
MELIM COMERCIAL LTDA	20	44031	SACOLAS PLASTICAS ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO 25X35.	UN	EDN	100	31,99	3.199,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	21	82281	SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOBINA PICOTADO DE 1 LITRO	RL	MEGAMIL	70	13,68	957,60
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	22	82282	SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOBINA PICOTADO DE 3 LITROS	RL	MEGAMIL	70	22,48	1.573,60
MELIM	23	82283	SACOS PLASTICOS	RL	RBG	50	40,50	2.025,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

COMERCIAL LTDA			TRANSPARENTE DE BOBINA PICOTADO DE 8 LITROS					
MELIM COMERCIAL LTDA	24	77311	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE INDIVIDUAL (MODELO DE RESULTADOS DE EXAMES).	UN	KTU	1.000	19,00	19.000,00
MELIM COMERCIAL LTDA	25	77312	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE INDIVIDUAL (RESISTENTE PARA VACINAÇÃO) TAMANHO 50X70.	UN	KTU	1.000	22,00	22.000,00
COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	26	63060	SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 08 X 25 X 0,5 CM.	PCT	JR	150	30,70	4.605,00
COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	27	63061	SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 12 X 25 X 0,5 CM.	PCT	JR	150	38,50	5.775,00
COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	28	63059	SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 15 X 25 X 0,5 CM.	PCT	JR	150	44,10	6.615,00

Itajaí, 05 de junho de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO INIS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ATM ELÉTRICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉNICA NA ESTRUTURA INTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO INIS – INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.	R$ 8.900,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	R$ 1.368.000,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: EEBD2D3AE5F68A0CB10688ECD74EF12B421BBB5C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 23 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO À CIDADANIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de junho de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE:
FD907CC8F979C91D5C89CD9DE2180A806E24E887
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 23 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONCESSÃO SOBRE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO, NA FESTA DO COLONO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de junho de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023
CHAVE TCE: D4AE4B36F1CE445A6DB8262727A1E312288ABFA5
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 23 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E ROLLERS PERSONALIZADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de junho de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023
CHAVE TCE: 68B50B4A943067B02C2577E8D70C789B048F8A04
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 23 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES, NA FESTA DO COLONO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de junho de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.957, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 5.579, de 24 de agosto de 2010, com alterações posteriores, e no Decreto nº 11.405, de 05 de setembro de 2018, e considerando o teor do processo administrativo nº 132260/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, na forma a seguir:

I - Representantes de Entidades Governamentais

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Amarildo Sartor
Suplente: Juliana Costa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tatiane Machado
Suplente: Francine Rafaela Kuhnen

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Rudolf
Suplente: Adriana dos Santos

d) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: André Oliveira Domanski
Suplente: Djony Joner

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Liana Martins
Suplente: Solange Maria Geraldo Papadam

f) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Titular: Danielle Cardoso Maurício Sobreira
Suplente: Maycon Borba

g) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Titular: Carlos Henrique de Souza
Suplente: Cristiano Castelo da Silva

II – Representantes de Entidades Não Governamentais

a) Representantes de Organização Não Governamental – Comunidade Terapêutica Árvore da Vida:
Titular: Denis Eduardo dos Santos
Suplente: Luciane Cavalheiro

b) Representantes de Comunidades Terapêuticas – Centro de Recuperação Feminino:
Titular: Jaqueline Maes
Suplente: Ivonei Rocha de Souza

c) Representantes de Entidades de Direitos Humanos – Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI
Titular: Gabriel Felipe Spronello
Suplente: Maria Helena Spronello

d) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisas – Universidade do Vale do Itajaí – Univali
Titular: Natalia Mueller Jenichen Perboi
Suplente: Maria Gloria Diettrich

e) Representantes de Entidades Relacionadas ao Meio Ambiente – Serviço Social da Indústria - SESI
Titular: Lorena Natalia Berna Rodriguez
Suplente: João Paulo Pereira de Souza

f) Representantes de Hospitais e Clínicas – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen
Titular: Laisa Sout Ahmad
Suplente: Cristiane Moreira de Moraes

g) Representantes de Entidades Relacionadas ao Trabalho, Emprego e Renda – Associação Ação em Saúde
Titular: Marli Marlene Silva
Suplente: Claudio Roberto Fischer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.959, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO I, §1°, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, §1° da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 152741/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R$ 3.645.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para restituição de valores ao Bradesco Leasing:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/510
Valor: R$ 3.645.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 3.645.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.497, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí o “Mês Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Parágrafo único. As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:
I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.498, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.223 – Projetos e Obras
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/539
Valor: R$ 1.912.356,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.960, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.498, de 07 de junho de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 38703/2023-e - 153497/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.223 – Projetos e Obras
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/539
Valor: R$ 1.912.356,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.958, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

FIXA VALORES PARA TARIFAS E SERVIÇOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso VII, c/c o art. 57, inciso I, alínea "j", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.863, de 08 de janeiro de 2003, em especial o disposto no art. 2º, inciso IV, e no art. 5º, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 151214/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de tarifas de consumo de água, com vigência a partir da competência julho de 2023, a ser cobrada pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, como segue:

I - CATEGORIA RESIDENCIAL - TARIFA NORMAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R$)
ATÉ 10 M³	3,40
DE 11 M³ A 25 M³	6,11
ACIMA DE 25 M³	8,47

II - CATEGORIA RESIDENCIAL - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R$)
ATÉ 10 M³	0,69
DE 11 M³ A 20 M³	3,40
DE 21 M³ A 35 M³	6,11
ACIMA DE 35 M³	8,47

III - CATEGORIA COMERCIAL - TARIFA NORMAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R$)
ATÉ 10 M³	4,73
ACIMA DE 10 M³	8,06

IV – CATEGORIA COMERCIAL - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R$)
ATÉ 10 M³	1,42
ACIMA DE 10 M³	2,41

V - CATEGORIA COMERCIAL - TARIFA POR METRO CÚBICO
VALOR (R$) - 2,42

VI – CATEGORIA INDUSTRIAL - TARIFA NORMAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R$)
ATÉ 10 M³	4,73
DE 11 M³ A 5.000 M³	8,06
DE 5.001 M³ A 10.000 M³	6,48
DE 10.001 M³ A 30.000 M³	5,89
DE 30.001 M³ A 60.000 M³	5,19
DE 60.001 M³ A 120.000 M³	4,90
ACIMA DE 120.000 M³	4,41

VII - CATEGORIA PÚBLICA - TARIFA NORMAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R$)
ATÉ 10 M³	4,99
ACIMA DE 11 M³	8,06

Art. 2º Ficam aprovados os valores dos serviços de água e esgoto, com vigência a partir da competência julho de 2023, a serem cobrados pelo SEMASA, como segue:

SERVIÇOS ÁGUA	VALOR (R$)
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	39,15
COLOCAÇÃO DE HIDRÔMETRO	68,06
CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO	24,09
DESLIGAMENTO DE ÁGUA A PEDIDO DO CLIENTE	93,67
DESLOCAMENTO CAVALETE 1/2 E 3/4	48,51
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL 1/2 E 3/4 OU MAIOR	161,81
INST. CAIXA PROT. TAMPA FERRO	231,33
LIGAÇÃO DE 1 POLEGADA OU MAIOR SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO	397,88
LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	121,88
LIGAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	134,09
LIGAÇÃO RESIDENCIAL (BAIXA RENDA) 1/2 E 3/4	60,89
MUDANÇA DE EXTERNA - 1" OU MAIOR	473,08
MUDANÇA DE EXTERNA - 1/2	659,07
MUDANÇA DE EXTERNA - 3/4	210,40

REDIMENSIONAMENTO DIÂMETRO RAMAL PREDIAL PEDIDO CLIENTE	121,88
RELIGAÇÃO RAMAL PREDIAL (RUA) CORTE FALTA DE PAGAMENTO	99,17
RELIGAÇÃO RAMAL PREDIAL CORTE SANÇÃO REGULAMENTAR	177,94
SUBST. HID. (AFERIÇÃO) 1/2 POL E 3/4 POL (PEDIDO CLIENTE)	39,89
SUBST. HIDROM. DANIFICADO 1/2 POL E 3/4 POL (CAP 3 M3) P.C. OU MAIOR	259,48
SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE PEDIDO DO CLIENTE	48,62
SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO AFERIÇÃO DN 1 POL P.C.	85,77
SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO DANIFICADO 3/4 POL (CAP 5M3) P.C. OU MAIOR	270,68
TAXA DE ENTREGA FATURA VIA CORREIO P.C.	3,40
EMISSÃO DE CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E AFINS	34,10
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 50 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	33,99
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 50 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	80,00
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 50 ASFALTO (VALOR POR METRO)	142,84
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	44,44
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	89,84
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75 ASFALTO (VALOR POR METRO)	153,31
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 100 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	57,32
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 100 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	103,35

IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 100 ASFALTO (VALOR POR METRO)	166,17
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 150 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	102,03
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 150 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	148,06
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 150 ASFALTO (VALOR POR METRO)	210,89
ANÁLISE DE PROJETO	209,56

SERVIÇOS ESGOTO	VALOR (R$)
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - EXECUÇÃO DE CI 400 MM	192,52
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - EXECUÇÃO DE CI 600 MM	268,52
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - CI 400 MM C/TAMPÃO	330,43
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - CI 600 MM C/ TAMPÃO	646,77
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - VISTORIA, LIMPEZA E VISITA	121,23
VISTORIA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO A PEDIDO DO CLIENTE	70,45
VISTORIA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO MULTIFAMILIAR A PEDIDO DO CLIENTE	140,88
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAL DE ESGOTO/CI	67,86
DESLOCAMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM LIGAÇÃO	181,85
DESLOCAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO - DN 100 S/ TAMPÃO	613,68
DESLOCAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO - DN 150 S/ TAMPÃO	980,57
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO ESGOTO	283,97
CONSERTO DE RAMAL DE ESGOTO	202,34
LIGAÇÃO DE ESGOTO BAIXA RENDA	71,55
LIGAÇÃO DE ESGOTO - DN 100	286,22

LIGAÇÃO DE ESGOTO - DN 150	583,53
EMISSÃO DE CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E AFINS	34,10

Art. 3º Ficam aprovados os valores das multas por infrações relacionadas com serviços de esgoto, com vigência a partir da competência julho de 2023, a serem cobradas pelo SEMASA, como segue:

TIPO DE MULTA	VALOR (R$)
MULTA POR LANÇAR EFLUENTE NÃO DOMÉSTICO NA REDE DE ESGOTO PLUVIAL (GORDURA, AREIA, ÓLEOS, ETC.)	495,77
MULTA INTERLIGAÇÃO INTERNA COM OUTRAS LIGAÇÕES	136,41

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 12.946, de 26 de maio de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 06 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município